SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 12 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Objeto: Contratação consorciada de empresa especializada para elaboração de estudo de definição de custos para início de operação e ampliação dos aterros sanitários do Cidema:
1 – Aterro Sanitário no município de Anastácio – MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda.
2 – Aterro Sanitário no município de Jardim – MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Bonito, Bela Vista, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
Todos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação consorciada de empresa especializada para elaboração de estudo de definição de custos para início de operação e ampliação dos aterros sanitários do Cidema:
1 – Aterro Sanitário no município de Anastácio – MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda.
2 – Aterro Sanitário no município de Jardim – MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Bonito, Bela Vista, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme segue:

Favorecido: HIDRO AMBIENTAL S/S Ltda.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) dias
Guilherme Alves Monteiro - Presidente do CIDEMA

Campo Grande/MS, 10 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:98A17F48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de verba de representação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocar um servidor responsável pelo setor de Compras e Licitações, conferindo-lhe maior grau de responsabilidade, a fim de que sejam aplicados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e congêneres;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER verba de representação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 030/2014, ao servidor, **JOSÉ CRISTOVÃO DE OLIVEIRA BAMBIL**, ocupante do cargo de assistente legislativo, nível III.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 09 de janeiro de 2018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:17EB7711

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração, a PEDIDO, de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, nível VI.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de janeiro de 2.018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:5624781F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2018
REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração, a PEDIDO, de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor JOSEMIL DA ROCHA ARRUDA ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, nível VI.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de janeiro de 2.018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:0148B18D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração, a PEDIDO, de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, **ADRIANO DUREZ DE SANGUEZA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo DAL-5.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de janeiro de 2.018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:1F2DE71C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração, a PEDIDO, de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, **MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAL-2.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de janeiro de 2.018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:A013A02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 599/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Amambai - MS, na quantidade de até 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) por mês.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 13/01/2018, com vencimento para o dia 12/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOS PREÇOS:
Em conformidade com as disposições da Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 599/2014, fica o valor de R$ 4,06 (quatro Reais e seis Centavos) por quilo, referente à quantidade máxima de 1.500 (mil e quinhentos) quilo por mês, fica reajustado para R$ 4,36 (quatro Reais e trinta e seis Centavos) por quilo, num total de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), salientando que o valor reajustado encontra-se abaixo do percentual acumulado do IGPM, em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).
Dotação Orçamentaria.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Heriberto Paulo Spielmann – Sócio - Proprietário
CPF: 609.862.639-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5EC54563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.425/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065099/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – CONTRATADA.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS. VILA INDEPENDÊNCIA: RUA VEREADOR JOÃO NEVES, ENTRE A RUA JOSE LUIZ SAMPAIO FERRAZ E A RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO; RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO, ENTRE A RUA VEREADOR JOÃO NEVES E A RUA FRANCISCO SEREJO NETO; RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, ENTRE A RUA ALCINDO FRANCO MACHADO E A RUA JOSÉ LUIZ SAMPAIO FERRAZ; RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA, ENTRE A RUA ALCINDO FRANCO MACHADO E A RUA JOSE LUIZ SAMPAIO FERRAZ. VILA JUSSARA: RUA JOSE BONIFÁCIO, ENTRE A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS E A RUA TEODORO JURGILEWSCK; RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA, ENTRE A RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA E A RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS; RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA, ENTRE A RUA 21 DE ABRIL E A RUA JOSE BONIFÁCIO; RUA TEODORO JURGILEWSCK, ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E A RUA SETE DE SETEMBRO; RUA FRANCISCO SEREJO NETO, ENTRE A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E A RUA SETE DE SETEMBRO. VILA ESPERANÇA E VILA CASSIANO MARCELO: RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA, ENTRE A RUA LAURINDO ALBUQUERQUE E A RUA NEMESIO LIMA; RUA ALGACIR PISSINI, ENTRE A RUA SEBASTIÃO ESPINDOLA E A RUA JOSE BONIFÁCIO; RUA LAURINDO ALBUQUERQUE, ENTRE A RUA JOSE PEREIRA MACHADO E A RUA SETE DE SETEMBRO; RUA JOSE PEREIRA MACHADO, ENTRE A RUA ALGACIR PISSINI E A RUA LAURINDO ALBUQUERQUE, RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, ENTRE A RUA ADÃO DO AMARAL E A RUA JOSÉ PEREIRA MACHADO. VILA INDIANA: RUA MATO GROSSO, ENTRE A RUA JOSE ALVES CAVALHEIRO E A RUA JOANA BATISTA; RUA JOSE SAMPAIO FERRAZ, ENTRE A RUA VANDERLEY SILVA RAMOS E A RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA; RUA VANDERLEY SILVA RAMOS, ENTRE A RUA JOSÉ ALVES CAVALHEIRO E A RUA JOANA BATISTA, COM RECURSOS DO CONVENIO № 786653/2013 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
DO VALOR: EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DA META FÍSICA CONTRATUAL, QUE OCASIONA MAJORAÇÃO NO QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO PREÂMBULO DESTE TERMO ADITIVO, FICA ADITADO O VALOR DE R$ 119.996,29 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO E ASSIM TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI Nº. 8.666/93, SALIENTANDO QUE CONSTAM NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO AFERINDO O EMBASAMENTO LEGAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO DE ACORDO COM O ART. 65, I, "B" E § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
ASSINAM: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
ARIEL BETESKOSWSKI MACIEL – ADMINISTRADOR
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1BF3BD9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017 PROCESSO N.º 68116/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017
PROCESSO N.º 68116/2017
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai
OBJETO: Prestação de serviços de saúde, através da realização de cirurgias ortopédicas, mediante mutirão a fim de atender a demanda de procedimentos da área no município de Amambai-MS
VALOR: R$ 350.000,00
VIGÊNCIA: 12.12.2017 a 12.04.2018
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.505/16, Lei Orçamentária Anual nº 2.530/16, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:666B441F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 013/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 013/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Declara "situação de emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 47, I da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, VI da Lei Federal nº. 12.608/12, bem como
CONSIDERANDO
I – Que o Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o início do mês de dezembro do exercício anterior, provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados;
II – Que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais nas áreas urbana e rural deste Município e dos Municípios limítrofes;
III – Que devido ao excesso de chuvas nas áreas do Município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana: Vila Santo Antônio, Vila Panorama, Vila Limeira e Vila Cristina, e, na área rural, em todas as direções do Município (norte, sul, leste e oeste), especialmente nas seguintes regiões: Rio Panduí, Rio Barigui, Rio Taquarembó, Rio

Moroti, Fazenda Alexandria, Sertãozinho, região do Melancia / Tarumã, Fazenda Janaína / Vilela, Tarumã / J. Morais, Fazenda São Geraldo, Fazenda Juma, Fazenda LV, Fazenda Santíssima (Chorro), Fazenda União, Fazenda Avaí / Rod. MS – 289, Fazenda Santa Rita, Fazenda Ki Carne, Aldeia Indígena Limão Verde / Lauro Scherer / Fazenda Nova Esperança, Estrada velha das pontes, Estrada vicinal Catavento, Rod. MS – 389 / Bila, Assentamento Guanabara e Assentamento Sebastião Rosa da Paz;
IV – Que o Parecer Técnico emanado da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de "situação de emergência",
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada "situação de emergência", em partes das áreas urbana e rural do Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar sua pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com lastro no art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/00), ficam dispensados de licitação os Contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

Amambai – MS, em 11 de janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:74B0CB28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 55, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, da servidora Laura Angelina Leite Simei, matrícula nº 5-001050, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ANE, Padrão III, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a licença de 02 (dois) anos para tratar de interesse particular, que foi concedida por meio da Portaria "P" nº 21, de 02 de março de 2017, com validade a partir de 08 de janeiro de 2018.

Anastácio-MS, 08 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EC2403A4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 58, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Jandira Faustino Rodrigues, Matrícula nº 200080, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2018, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 15 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5961A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 252ª reunião ordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.
RESOLVE:
O Conselho Municipal de Saúde delibera favorável ao Plano Anual de Vigilância Sanitária do Município de Anastácio.

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2018, do Conselho Municipal de Saúde de 10 de Janeiro de 2018, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:10ABBD1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3902/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7438/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART-ME.
OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem dos veículos Kombi e ônibus, placa: HTO 3042, NRZ 3725, OOM 6951 e BRA 0645 – transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 029/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 454,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BFD1A33A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3901/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7437/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART-ME.
OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem dos veículos da secretaria, placa: HQH 5846, HSJ 6110 e NRZ 3077.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2042.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 029/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ACB27C5F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3900/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7436/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART-ME.
OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem do veículo ônibus, placa: BWL 7629 – transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 029/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:169BC373

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3904/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7440/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado da Escola Cel. João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2036.3.3.90.30.25.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 276,11 (duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:47F5BC89

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3903/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7439/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Fornecimento de água mineral para Secretaria de Educação e demais órgãos da unidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 518,75 (quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:64B304DD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO."

CONTRATADA: PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ nº. 25.090.338/0001-31.

FUNDAMENTO – ARTIGO 25, INCISO II, C.C. ARTIGO 13, INCISO V, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL: R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO – até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4A8FC439

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, § 3º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 1452/2013".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, § 3º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 1452/2013".

CONTRATADA: PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ nº. 25.090.338/0001-31.

FUNDAMENTO – ARTIGO 25, INCISO II, C.C. ARTIGO 13, INCISO V, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL: R$ 117.720,00 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais de R$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO – até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5A3731BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 188/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para o Servidor **BENEDITO GONÇALO GRAVA** matricula nº 035/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 21/12/2017 a 18/06/2018, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 8653/2017, de 20/12/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recurso Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos a partir do dia 21/12/2017, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:C14357F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 187/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do afastamento da Servidora **SONIA CRISTINA RODRIGUES AMARAL,** matricula nº 066/2007, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 01/01/2018 a 31/12/2018, atendendo o requerimento da interessada protocolado sob nº 8615/2017, de 19/12/2017, sem ônus para o Município.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:A00A0E79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 186 /2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço á Servidora abaixo relacionada, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.
MIRIAN CABRERA TEIXEIRA, Matrícula 052/2014, os períodos de 15/01/2013 a 21/10/2014.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:52CBFE5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 185/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação ao Servidor constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 12/12/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº- 185/2017

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Vanderlei Aparecido dos Santos Reis	Vigia	Certificado de conclusão do Ensino Médio	05%

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:E31BF9CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 184/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo nº 59 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001 expede a presente portaria:
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedido redução de jornada de trabalho da servidora **ADRIANA ALVES PEARGENTILE,** matricula nº 054/2011, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do seu vencimento, por força do Processo nº 4518/2017, de 18/07/2017.
Artigo 2º - A servidora deverá comprovar semestralmente a necessidade do tratamento, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.
Artigo 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:C6586F01

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 183/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 020/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2017, **a partir do dia 01/12/2017 à 30/12/2017;**
JACKELINE ALVES DA COSTA GERALDO, ocupando o cargo de Recepcionista, matricula 005/2013, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2016 a 17/03/2017, **a partir do dia 04/12/2017 à 18/12/2017;**
SAMIRA PERES IBRAHIM, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, matricula 064/2011, relativo ao período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2016, **a partir do dia 06/12/2017 à 20/12/2017;**
VANIA APARECIDA CAETANO, ocupando o cargo de Pedagoga, matricula 054/2014, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, **a partir do dia 08/12/2017 à 22/12/2017;**
ISNARD LOPES DA SILVA, ocupando o cargo Trabalhador Braçal, matricula 120/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2015 a 19/09/2016, **a partir do dia 11/12/2017 à 09/01/2018;**
ERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 302, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, **a partir do dia 11/12/2017 à 09/01/2018;**
JORGE WILSON DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matricula 14/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017, **a partir do dia 16/12/2017 à 14/01/2018;**
CINTIA SAMULHA DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matricula 006/2012, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, **a partir do dia 20/12/2017 à 18/01/2018;**
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatorze dias de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:68CEA9B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 182/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças Planejamento

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº- 182/2017

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período da licença
01	Girlan da Costa Oliveira	Vigia	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	01/12/2017 a 29/01/2018
02	Roberto Feliciano de Jesus	Vigia	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	06/12/2017 a 03/02/2018
03	Sidnei Marques da Silva	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2018 a 06/03/2018
04	Maria José da Silva Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/01/2018 a 03/03/2018
05	Vanda Moreira de Jesus Melchior	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/02/2018 a 01/04/2018
06	Bernardina Maria Andrade de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/02/2018 a 01/04/2018
07	Vanessa Barbosa Matoso	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2018 a 24/07/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:772E9225

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.180/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para a Servidora **APARECIDA ALVES DE ALMEIDA,** matricula nº 020/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº7723/2017, de 23/11/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:A6A80A5F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.179/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para a Servidora **REGIANE FERRAZ MAMORA LEITE,** matricula nº 037/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 30 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2020, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 7817/2017, de 27/11/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo efeito a partir do dia 30 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretár

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:4E25EC54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.178/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para a Servidora **NAIARA BON COELHO WRUCK,** matricula nº 008/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista, no período de 15 de dezembro de 2017 a 14 de junho de 2019, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 7545/2017, de 16/11/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo efeito a partir do dia quinze de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:24FDCC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cancela as inscrições de Restos a Pagar Prescritas, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativa adequadas ao encerramento das Contas Anuais do Município, segundo as normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, a divida passiva relativa aos Restos a Pagar prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO também que a Lei 10.406/2002 – Código Civil, em seu artigo 206, § 5º, Inciso I, determina que a pretensão de cobrança de dividas liquidas constantes de instrumento público ou particular prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Geral do Município, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar do Município de Batayporã-MS, empenhados nos Exercícios de 2008 a 2011, no valor total de R$ 116.273,08 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e oito centavos), conforme Relação de Restos a Pagar de 01/01/2008 a 31/12/2011, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A51585FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã.
Wilson Eduardo da Silva, Matrícula nº 072/2017, membro titular e Presidente da Comissão;
Fabiano Michelini Domingos, Portaria nº 015/2017, membro titular e Secretário da Comissão;
Bruno Franco Pereira Jorge, Matrícula nº 040/2014, membro titular;
Deiziane Bernardes da Silva, Matrícula nº 011/2016, suplente.
Anderson José Borges Claro, Matrícula nº 021/2014, suplente;
Rosenilda Correa da Costa, Matrícula nº 003/2017, suplente;

Parágrafo Único- O Presidente, Secretário e membro titular da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º . As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Batayporã-MS., 08 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B0091804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº. 016/2008 de 01/03/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como PREGOEIRO, BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001544373/SSP/MS, CPF nº. 017.623.911-12, Matricula nº 040/2014, servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º. Designar para atuar como PREGOEIRA SUBSTITUTA, LUCIMARA POLATTI ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 723294/SSP/MS, CPF nº. 808.802.311-49, Matricula nº 005/2002, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 3º. Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo descritos, pertencentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

- Deiziane Bernardes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001747254/SSP/MS, CPF nº. 036.008.291-22, Matricula nº 011/2016, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo;

- Wilson Eduardo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 446088/SSP/MS, CPF nº. 572.799.691-00, servidor ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Georgi André da Costa Alvarado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001744309/SSP/MS, CPF nº. 035.254.191-12, Matricula nº 012/2015, servidor ocupante do cargo de Assistente de Administração;

- Rosenilda Correa da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG 001754653/SSP/MS, CPF nº. 028.299.301-00, Matricula nº 003/2017, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único- A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto no Decreto nº. 016/2008, de 1º de março de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Batayporã-MS., 08 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9AB60404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Recebimento de Obras e Serviços do Município de Batayporã-MS.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 que aprovou o Regulamento Interno para Comissões de Recebimento de compras materiais e equipamentos ou de locação de equipamentos e de Recebimento de Obras e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º . Instituir e designar, os servidores abaixo relacionados para, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, comporem a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços no âmbito do Município de Batayporã.

Nome	Cargo	Ato de Nomeação
Luis Fernando Lopes Bomfim	Secretário Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Públicos	Portaria nº 004/2017
Adenir Bizerra de Oliveira	Engenheiro Civil	Matricula nº 026/2002
Gabriel Jorge dos Santos Barbosa	Engenheiro Civil	Matricula nº 049/2014

Art. 2º . A Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será presidida pelo Servidor Luis Fernando Lopes Bomfim.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos e vigência contados a partir de 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Batayporã-MS., 08 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:94C42FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Recebimento de Compras Materiais e Equipamentos ou de locação de equipamentos do Município de Batayporã-MS.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 que aprovou o Regulamento Interno para Comissões de Recebimento de compras materiais e equipamentos ou de locação de equipamentos e de Recebimento de Obras e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º . Instituir e designar, os servidores abaixo relacionados para, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, comporem a Comissão de Recebimento de Compras Materiais e Equipamentos ou de Locação de Equipamentos no âmbito do Município de Batayporã.

Nome	Cargo	Ato de Nomeação
Ricardo Vieira dos Santos	Assessor de Gestão em Compras	Portaria nº 015/2017
Fabiano Michelini Domingos	Assessor Especial I	Portaria nº 015/2017
Wilson Eduardo da Silva	Assistente de Administração II	Matricula nº 072/2007

Art. 2º . A Comissão de Recebimento de Compras Materiais e Equipamentos ou de Locação de Equipamentos será presidida pelo Senhor Ricardo Vieira dos Santos.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos e vigência contados a partir de 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Batayporã-MS., 08 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5A8C51F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.
Resolução CMAS Nº 01/2018, de 11 de janeiro de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2018 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º - Fica definido o calendário anual das reuniões ordinária de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo como segue:

Mês	Dia	Hora
Janeiro	11/01/2018	7h15min
Fevereiro	01/02/2018	7h15min
Março	01/03/2018	7h15min
Abril	05/04/2018	7h15min
Maio	03/05/2018	7h15min
Junho	07/06/2018	7h15min
julho	05/07/2018	7h15min
Agosto	02/08/2018	7h15min
Setembro	06/09/2018	7h15min
Outubro	04/10/2018	7h15min
Novembro	01/11/2018	7h15min
Dezembro	06/12/2018	7h15min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 11 de janeiro de 2018.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D9DF586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2018 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social- F.M.A.S referente ao mês de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 11 de janeiro de 2018.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:BF3939DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- **Ficam Suspensas**, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 02/01/2018, as férias da Servidora Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2018.

Bodoquena-MS 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:26E0B195

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018 – PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº.010/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, da Edição ANO IX 2011 do dia 09/01/2018, pág.9.

ONDE-SE LÊ :
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018
LEIA-SÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018

Bodoquena-MS, 11 de Janeiro de 2018.

SILVÂNIA MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão Licitação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07CB4C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 759, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Republicação por incorreção

> "*Institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Bodoquena-MS, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, art. 17, I, da Constituição Estadual e art. 9º da Lei Orgânica do Município de Bodoquena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Bodoquena-MS – REURB-BODOQUENA, nos moldes da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana
Art. 2º Ficam instituídas no território do Município de Bodoquena as normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§ 1oOs poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2oA Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.
Art. 3º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§ 1oPara fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§ 2oConstatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de

unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Município, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3oNo caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei no9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4oAplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 5º A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

Parágrafo único.Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 4º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

Art. 6º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, que para os fins desta Lei serão classificados os cidadãos com renda mensal da unidade familiar inferior à 05 (cinco) salários mínimos; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1o Serão isentos de custas e taxas municipais os atos procedimentais relacionados à Reurb-S, nele sendo enquadrados, independentemente do critério de renda, os loteamentos sociais implementados pelo Poder Público Municipal.

§ 2oOs atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação.

§ 3o O disposto no § 1odeste artigo aplica-se também à Reurb-E, excluída da isenção a *taxa indenizatória*.

§ 4o Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5oA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6oOs cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas noart. 44 da Lei no11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3o-A e 3o-B do art. 30 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7oA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2o Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI

Disposições Gerais

Art. 8º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 9º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário, "*taxa indenizatória*" para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor de R$ 500,00 (quinhentos), desde que a posse consolidada, direta ou por transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* tenha duração por prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no***caput***deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 11. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2oA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 12. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1oO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 13. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1oEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2oO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3oA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4oSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5oA critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6oA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 14. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1oCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.

§ 2oPara subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3oA mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4oCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 15. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1oA averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2oNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4oNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5oA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6oNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 16. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2oPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3oDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4oNa Reurb-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5oNos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6oPoderáo poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 17. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 18. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2o A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 19. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1o Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 20. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 22. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 23. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1oO Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2oA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1oTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2oTratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3oNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5oA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8oO requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 25. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 26. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
Art. 27. O Município poderá criar ou integrar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5oO Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.
Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 28. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 29. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1oPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2oA Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, e o os equipamentos urbanos essenciais poderão ser dispensados de projeto ou cronograma mediante decisão fundamentada do(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 3oAs obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4oO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5oA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 30. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 31. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1oAs responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 32. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1oNa hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2oNa Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.
Seção III
Da Conclusão da Reurb
Art. 33. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I -o nome do núcleo urbano regularizado;

II – a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V -a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 36. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 37. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1oO registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2oQuando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1odeste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3oO registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4oO registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5oO procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6o O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município.

§ 7oO oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 38. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 39. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 40. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 41. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 42. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 43. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 44. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 45. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1oOs conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2oAs unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 46. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VI

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 47. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Art. 48. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 49. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1oA intenção referida no *caput* deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2oO procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3oA ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4oRespeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5oNa hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 50. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1o O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2oA apresentação da documentação prevista no § 1odeste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 52. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do *caput* do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 53. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 54. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio do Município serão regulamentados em ato específico, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 55. Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1oA venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente cadastrado no Fisco Municipal, esteja em dia com as obrigações fiscais do imóvel, e comprove a posse há no mínimo 5 (cinco) anos, ininterrupta ou transmitida por ato *nter vivos* ou *causa mortis.*

§ 2oA venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Prefeitura Municipal.

§ 3oA venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei no9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4oe 5o deste artigo.

§ 4oPara ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 5oPara ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

Art. 56. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1oO prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, doze meses.

§ 2oNos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 57. Considerando o interesse público na regularização e as peculiaridades históricas do processo de urbanização, será facultado ao Município utilizar a prerrogativa de alienação direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, e nos procedimentos assim classificados, dispensados os trâmites exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016 pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, com isenção da indenização, do pagamento pela compra e da "taxa indenizatória" da Administração Municipal, aos posseiros legítimos que formularem o requerimento de regularização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 58. A Administração Municipal manterá em livro próprio o registro de todos os procedimentos ligados ao Reurb-S e ao Reurb-E para controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e para acesso do cidadão.

Art. 59. A Administração Municipal poderá emitir Certidão de Posse Provisória em favor de cidadãos que comprovarem a regularidade tributária e estiverem sobre a posse de imóveis não titulados no município, com validade de 30 (trinta) dias, visando atestar a posse de imóveis urbanos e rurais não titulados.
Parágrafo único. O documento referido no *caput* não confere e nem legitima a posse clandestina ou irregular, nem substitui o processo de regularização fundiária.
Art. 60. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária.
Art. 61. Havendo disponibilidade e orçamentária, a Administração poderá, discricionariamente, arcar com custos da regularização fundiária nos casos em que ela não gratuita ao cidadão, como incentivo público e interesse coletivo na conquista da cidadania plena.
Art. 62. Nos casos de sobreposição de lotes, com matrículas, os interessados não incorrerão em taxa indenizatória em favor do Município.
Art. 63. Esta Lei Municipal entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 08 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:C4786E4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 02/2018, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da implantação do sistema de abastecimento de água dos assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no município de Bonito/MS, conforme resumo do orçamento, planilha de orçamento, memória de cálculo, composições 1 e 2, planilha de BDI – serviços e material, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares e convênio nº. 831100/2016 – CV nº. 67/2016.
Vencedor:
Empresa: Frantz Prestadora de Serviços Ltda ME.
Valor: R$ 275.070,84 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 09/01/2018.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:58DE45CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Constitui a Comissão para Análise Curricular de Candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2018".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com Análise Curricular com vista a contratação temporária de profissionais do magistério para o ano letivo de 2018, para provimento de vagas não puras no âmbito do quadro servidores;

CONSIDERANDO que a educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Análise de Currículo da Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais: Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin, Ana Marcia Borges Mafalda, Maria Osméria Gouveia Simões e Luzia dos Santos Busanello para, sob a presidência da primeira, planejar, programar, orientar, coordenar e deliberar sobre a Análise Curricular do Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - A Comissão ora constituída seguirá critérios estabelecidos no Decreto Nº 189, de 21 de Dezembro de 2017 e Edital 001 / 2017 que trata do assunto.

Art. 3º - A Comissão encaminhará no dia 17 de Janeiro de 2018, para publicação em Diário Oficial, a Lista de todos os Inscritos para Suplência de aulas em caráter temporário.

Art. 4º - Antes do início do ano letivo de 2018, e após a análise de currículos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a convocação de professores, obedecendo à ordem da classificação, efetuando a lotação conforme as vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal.

§ 1º - Será realizada a convocação de todos os professores habilitados e classificados com limite de carga horária de até 40 horas/aula semanais para cada professor;

§ 2º - Quando não houver candidatos habilitados cadastrados em determinada disciplina ou área de atuação, justifica-se a convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado..

§ 3º - Os candidatos que se sentirem prejudicados terão dois dias úteis para apresentar recurso, fundamentando com fatos e dados.

§ 4º - Após analisar os recursos, a comissão emitirá o parecer.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a análise curricular e análise de recursos, caso houver, do Processo Seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos a Secretária Municipal de Educação e Cultura para apreciação e homologação.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito/MS, 08 de Janeiro de 2018.

ROSELI FÁTIMA GAMBIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AA156EE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4615 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 21.157,87, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5011.005-449051-Obras E Instalações 6.567,58

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.938,26

06.02.10.301.5092.095-339032-Material de Distribuição Gratuita 8.202,03

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5082.020-339014-Diárias - Civil 450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5011.004-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 6.567,58

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.095-339030-MATERIAL DE CONSUMO 8.202,03

06.02.10.301.5092.095-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.938,26

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.5082.020-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E O 450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:CAD6DBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4621 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 537.136,90, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014-Diárias - Civil 1.500,00
02.01.04.122.2012.002-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 3.141,94
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 13.240,00
03.01.04.122.3012.005-339091-Sentenças Judiciais 9.370,00
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 12.087,52
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.342,04
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 39.248,80
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 4.274,26
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
05.01.12.361.5012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 58.434,08
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.243.5082.065-339014-Diárias - Civil 250,00
07.01.08.244.5082.020-339014-Diárias - Civil 200,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5082.022-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 200,00
07.02.08.244.5122.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 200,00
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.407,94
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 105.239,30
08.01.26.782.6011.016-449051-Obras E Instalações 53.950,53
08.01.26.782.6041.027-449051-Obras E Instalações 190.800,00
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 2.556,65
10.01.15.452.6042.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO 7.202,62
10.01.25.752.6042.088-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.491,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2011.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 500,00
02.01.04.122.2011.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5.000,00
02.01.04.122.2012.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.166,13
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 7.202,62
03.01.04.122.3012.005-339093-Indenizações E Restituições 975,81
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 30.170,45
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.306.5012.012-339030-MATERIAL DE CONSUMO 55.778,49
05.01.12.361.5011.004-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 24.830,19
05.01.12.361.5011.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.170,50
05.01.12.361.5012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05.01.12.361.5012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 8.603,89
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.01.12.361.5012.075-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 3.103,76
05.01.12.365.5022.009-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.243.5082.065-339030-MATERIAL DE CONSUMO 250,00
07.01.08.244.5081.008-339030-MATERIAL DE CONSUMO 200,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5112.031-339030-MATERIAL DE CONSUMO 200,00
07.02.08.244.5122.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO 200,00
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339014-Diárias - Civil 8.473,33
08.01.04.122.6012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 22.411,05
08.01.04.122.6012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 108.009,26
08.01.04.122.6012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 29.988,16
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 4.600,00
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 21.192,41
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 69.280,28
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.15.451.6011.020-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.15.451.6011.035-449051-Obras E Instalações 1.000,00
08.01.25.752.6011.012-449051-Obras E Instalações 8.000,00
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.16.481.6021.034-449051-Obras E Instalações 1.000,00
09.01.17.511.6021.023-449051-Obras E Instalações 5.000,00
09.01.18.541.6032.063-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.807,94
09.01.20.608.6021.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 14.248,80
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO 49.725,96
10.01.15.452.6042.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.556,65
10.01.25.752.6042.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO 4.491,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:0EABECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4624 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 670.670,32, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 937,96

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.005-319003-Pensões 1.672,36

03.01.04.122.3012.005-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.147,06

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 20.374,56

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

05.01.12.361.5012.010-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 324.136,06

05.04 - FUNDEB

05.04.12.365.5022.070-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 104.374,36

05.04.12.365.5022.070-319013-Obrigações Patronais 5.617,97

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 64.717,26

06.02.10.301.5092.092-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.832,88

06.02.10.301.5092.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 88.209,47

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.243.5082.065-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.902,61

07.01.08.244.5082.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 204,45

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01.20.122.6022.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.035,35

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.6042.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 47.507,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.5032.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 104.374,36

05.04.12.361.5032.067-319013-Obrigações Patronais 5.617,97

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5092.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 393.276,88

06.02.10.301.5092.079-339032-Material de Distribuição Gratuita 64.717,26

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.04.122.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 79.605,89

1100 - CONTROLADORIA

11.01 - CONTROLADORIA

11.01.04.124.2012.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 6.806,90

1200 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

12.01.04.131.2012.100-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 323,37

1400 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

14.01.03.092.2012.102-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 15.947,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:B22CF18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 4631 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2659 de 21 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 70.485,46, para Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.5082.022-339093-Indenizações E Restituições 70.485,46

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:837E3269

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas participantes dos Pregões abaixo relacionados, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, **para assinatura** de **Ata de Registro de Preço**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Caso já tenham assinado a referida ata(s), favor desconsiderar convocação.
Pregão Presencialnº. 101/2017- Processo nº. 4197/2017 – ARP 02/18
Pregão Presencialnº. 102/2017- Processo nº. 4190/2017 – ARP 01/18
Pregão Presencialnº. 103/2017- Processo nº. 4132/2017 – ARP 04/18
Pregão Presencialnº. 104/2017- Processo nº. 4130/2017 – ARP 03/18
Pregão Presencialnº. 105/2017- Processo nº. 4136/2017 – ARP 05/18
Pregão Presencialnº. 106/2017 - Processo nº. 4207/2017 – ARP 06/18
Pregão Presencialnº. 108/2017- Processo nº. 4206/2017 – ARP 07/18
Pregão Presencialnº. 109/2017- Processo nº. 4326/2017 – ARP 08/18

Brasilândia – MS, 11/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:64247B1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 08.936.030/0001-16

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
921	29/11/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 3.360,00
994	30/11/2017	02.101.10.301.0052.2043.3.3.90.30.00.10.0114	R$ 670,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E9BE1D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
EMPRESA: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA
CNPJ: 22.102.691/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
838	01/11/2017	02.101.10.301.0052.2080.3.3.90.39.00.00.0114	R$ 6.970,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E77C92CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 002/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a Sra. Gleyce Kely Ferreira de Almeida no cargo em Comissão de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA** do cargo em Comissão de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes, PM-COOR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2018.

Camapuã-MS, 11 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D8C0EE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 003/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Sra. Gleyce Kely Ferreira de Almeida no cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA** no cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva, PM-DIR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2018.

Camapuã-MS, 11 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D90F48D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 004/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia o Sr. Luiz Antonio de Oliveira no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA** no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, PM-CDEP, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2017.

Camapuã-MS, 11 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0770FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 001/2018 Em, 11 de janeiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 10 de janeiro de 2018,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde referente ao ano de 2018.

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	10/01/2018	13h30min
FEVEREIRO	21/02/2018	13h30min
MARÇO	14/03/2018	13h30min
ABRIL	11/04/2018	13h30min
MAIO	09/05/2018	13h30min
JUNHO	13/06/2018	13h30min
JULHO	11/07/2018	13h30min
AGOSTO	08/08/2018	13h30min
SETEMBRO	12/09/2018	13h30min
OUTUBRO	10/10/2018	13h30min
NOVEMBRO	14/11/2018	13h30min
DEZEMBRO	12/12/2018	13h30min

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação**.**

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 11/01/2018

ALTMIR ABDIAS JUVENCIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:442B77AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMSC/MS
Camapuã, 11 de janeiro de 2018.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2018/CMS/SESAU/FMS, datado de 11 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 001/2018, de 11 de janeiro de 2018 onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2018.

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	10/01/2018	13h30min
FEVEREIRO	21/02/2018	13h30min
MARÇO	14/03/2018	13h30min
ABRIL	11/04/2018	13h30min
MAIO	09/05/2018	13h30min
JUNHO	13/06/2018	13h30min
JULHO	11/07/2018	13h30min
AGOSTO	08/08/2018	13h30min
SETEMBRO	12/09/2018	13h30min
OUTUBRO	10/10/2018	13h30min
NOVEMBRO	14/11/2018	13h30min
DEZEMBRO	12/12/2018	13h30min

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALTMIR ABDIAS JUVENCIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:D2569D58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 007.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 7 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
	91.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	30.571,00
	30.571,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.900,00
	11.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	146.471,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00
02.004 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	43.500,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00
	35.000,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.571,00
	4.571,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
12.365.0007.1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais (Pré - Escola)	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
12.365.0007.1053 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral (Pré - Escola)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	10.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	6.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.900,00
	11.900,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
17.512.0005.2109 - Construção, Manutenção e Operacionalização da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	146.471,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 2 de Janeiro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:8234A567

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 18.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 18 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: supolementaçao por anulação parcial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	700,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.060,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
	5.260,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.100,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.082,11
	71.182,11
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.964,00
	35.964,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.300,00
	7.300,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.250,00
	7.250,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.750,00
	14.150,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.257,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.620,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	15.577,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.024,00
	22.024,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2071 - Manutenção de Cemitério	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	990,00
	990,00
25.752.0005.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	182.397,11

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
	3.200,00
04.122.0002.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	2.000,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2.000,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	3.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.061.0002.2006 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	24.082,11
	24.082,11
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.650,00
	8.650,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.000,00
	2.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2023 - Convênios com Entidade Hospitalar	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	68.571,00
	68.571,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	22.400,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	100,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.850,00
	6.850,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.024,00
	4.024,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2041 - Biblioteca Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	5.000,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	400,00
	2.900,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
08.244.0008.2075 - Programa de Campanha do Agasalho	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.620,00
	7.620,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	9.000,00
25.752.0005.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	182.397,11

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 1 de Março de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:5A11366B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 48.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 48 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL,

por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.135,00
	1.135,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.1055 - Restituição dos Saldos não Utilizados de Convênios/Contratos de Repasses e	
Congêneres	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	26.450,00
	26.450,00
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	969,20
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
	1.019,20
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	885,00
	885,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
	12.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1015 - Ampliação, Refor, Melhor. Unidades Sociais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	274,50
	274,50
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	969,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.969,00
Total Geral de Suplementações ...:	55.732,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.850,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	800,00
	2.650,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1006 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	4.000,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	12.000,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.358,20
	1.358,20
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	26.450,00
	26.450,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	274,50
	274,50
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	1.200,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
	1.800,00
Total de Reduções ...:	55.732,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 1 de Agosto de 2017.

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:50E634DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 78.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 78 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.241,40
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	512,72
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602,64
	6.356,76
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.724,20
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.088,26
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.869,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
	14.181,46
04.122.0003.2012 - Encargos da Dívida Pública	
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	44.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	84.000,00
	128.000,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	615,23
	615,23
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1004 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.566,00
	4.566,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.910,00
	3.910,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.200,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.587,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.300,00
	44.087,60
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.716,15
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.728,90
	114.445,05
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	362,30
	362,30
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.780,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.870,00
	31.650,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.732,45
	4.732,45
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809,00
	809,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70,00
	70,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	482,80
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.478,63
	2.961,43
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.448,40
	1.448,40
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.435,80
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.795,74
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.433,33
	65.664,87
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.470,12
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.330,14
	16.800,26
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	21.108,20
	21.108,20
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2070 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.369,08
	4.369,08
Total Geral de Suplementações ...:	466.138,09

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações
Abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	44,00
	44,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240,00
	240,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.061.0002.2006 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	80.642,88
	80.642,88
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.978,64
	17.178,64
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	70.999,33
	70.999,33
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017 - Gerenciamento das Políticas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
10.301.0006.2019 - Programa Saúde da Família - ESF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.566,00
	4.566,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	29.610,00
	29.610,00
12.361.0007.1006 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.900,00
	12.900,00
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	34.779,00
	34.779,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	43.000,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.263,00
	39.263,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.540,00
	1.540,00
12.365.0007.1053 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral (Pré - Escola)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
	3.600,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.970,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2.970,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.290,00
	1.290,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2041 - Biblioteca Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703,78
	703,78
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	21.108,20
	21.108,20
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550,00
	11.550,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.170,16
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
	25.870,16
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	1.200,00
08.244.0008.2053 - Assistência Social Geral	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.610,30
	2.610,30
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539,00
	539,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.933,80
	13.933,80
Total de Reduções ...:	466.138,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 1 de Novembro de 2017.

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:E03542D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 68.2017

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO	Exercício: 2017
AV.LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS	

Decreto Orçamentário nº 68 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL
O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	44.064,59
	44.064,59
12.361.0013.2045 - Manut. Operac. Ensino Fundamental - 40%	
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	171.957,54
	171.957,54
12.365.0013.2046 - Remuneração dos Profissionais, Educação Infantil - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	2.172,34
	2.172,34
12.365.0013.2047 - Manut. Operac. Educação Infantil - 40%	
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	5.403,75
	5.403,75
12.365.0013.2100 - Remuneração dos Profissionais da Pré - Escola (FUNDEB 60%)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	10.458,81
	10.458,81
Total Geral de Suplementações ...:	234.057,03

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	195,74
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
	6.195,74
12.361.0013.2045 - Manut. Operac. Ensino Fundamental - 40%	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	20.000,00
12.365.0013.2046 - Remuneração dos Profissionais, Educação Infantil - 60%	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
	5.500,00
12.365.0013.2047 - Manut. Operac. Educação Infantil - 40%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	25.441,29
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
	30.441,29
12.365.0013.2100 - Remuneração dos Profissionais da Pré - Escola (FUNDEB 60%)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	44.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
	45.000,00
12.365.0013.2104 - Manutenção e Operacionalização da Pré - Escola FUNDEB 40%	
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	110.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	16.920,00
	126.920,00
Total de Reduções ...:	234.057,03

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CARACOL/MS, 2 de Outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:0495A2B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 90.2017

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO	Exercício: 2017
AV.LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS	

Decreto Orçamentário nº 90 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL
O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.700,00
	16.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	15.624,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	576,00
	16.200,00
12.365.0013.2046 - Remuneração dos Profissionais, Educação Infantil - 60%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	16.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CARACOL/MS, 23 de Novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:CF13592E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92.2017

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO	Exercício: 2017
AV.LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS	

Decreto Orçamentário nº 92 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial
O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEF discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.255,54
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	31.389,37
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	24.186,36
	80.831,27
12.361.0013.2045 - Manut. Operac. Ensino Fundamental - 40%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	19.923,17
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66,00
	19.989,17
12.365.0013.2046 - Remuneração dos Profissionais, Educação Infantil - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	7.744,96
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.492,67
	9.237,63
12.365.0013.2100 - Remuneração dos Profissionais da Pré - Escola (FUNDEB 60%)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	16.175,22
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	9.688,61
	25.863,83
Total Geral de Suplementações ...:	135.921,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0013.2044 - Remuneração dos Profissionais, Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.438,72
	4.438,72
12.361.0013.2045 - Manut. Operac. Ensino Fundamental - 40%	
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	40.157,09
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	66,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	50.123,09
12.365.0013.2046 - Remuneração dos Profissionais, Educação Infantil - 60%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.429,00
	5.429,00
12.365.0013.2047 - Manut. Operac. Educação Infantil - 40%	
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	61.351,09
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	63.851,09
12.365.0013.2100 - Remuneração dos Profissionais da Pré - Escola (FUNDEB 60%)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	1.000,00
	1.000,00
12.365.0013.2104 - Manutenção e Operacionalização da Pré - Escola FUNDEB 40%	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	11.080,00
	11.080,00
Total de Reduções ...:	135.921,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:11543376

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018

De 02 de janeiro de 2018.

"Instituí Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS e da outras providencias."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º FICA INSTITUÍDA, de acordo com § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:
I – Membros titulares: Sandra Aparecida Martinez, Assessora de Comunicação social, como Presidente da CPL, Jonatham Cavalheri, Assessor Especial, e Sonia Maria Rufina Bairro da Silva, Assessor Institucional e Legislativo.
II – Suplentes: Rosa Soares da Silva, Diretora de Departamento e Vicente Benites Critaldo, Agente de apoio social.
Parágrafo único. O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
Art. 2.º São atribuições dos membros da comissão, dentre outras:
- examinar os pedidos de inscrição, modificação e cancelamento, dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666).
- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; e
Decidir sobre casos omissos no âmbito de sua competência.
Art. 3.º Os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação serão secretariados por um dos membros ora nomeados.
Art. 4.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.
Art. 5.º A Comissão Permanente de Licitação fica igualmente responsável pelas licitações oriundas dos Fundos Municipais Legalmente constituídos.
Art. 6.º A função de membro da Comissão Permanente de Licitação será exercida sem prejuízo das demais atribuições ordinárias desempenhadas pelos seus membros e não será remunerada a qualquer título, mas é considerada de relevante interesse público,
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto n.º 015 de 02 de janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:59183186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/ 2018

Coronel Sapucaia – MS, 11 de Janeiro de 2018.

"Declara Situação de Emergência em partes da área rural do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS-COBRADE-1.3.2.1.4, e dá outras providências."

O Senhor, RUDI PAETZOLD, Prefeito do município de Coronel Sapucaia/MS, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Sapucaia-MS, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o mês de Dezembro de 2017, até o mês de Janeiro de 2018, com índice pluviométrico acumulado de mais de **120 mm** de chuvas, sendo mais afetado partes da área rural, como estradas municipais, fazendas e Acampamento Indígena;

CONSIDERANDO que o principal efeito do desastre foi às inúmeras EROSÕES em estradas municipais, causadas devido à ação das chuvas e ainda, provocada pela ação da água dos rios; já que em algumas áreas como na região da Colônia Brasil, há várias nascentes que abastecem a barragem da Empresa SANESUL (Empresade Saneamento de Mato Grosso do Sul – responsável pelo tratamento e abastecimento de água potável no município);

CONSIDERANDO que em decorrência das erosões próximas a Área de Proteção Ambiental do Córrego Nhu Vera que abastece a barragem da Empresa SANESUL, a água ficou barrenta, dificultando os processos de tratamento por parte da Empresa fornecedora de água, o que vem dificultando o rápido processo de abastecimento de água para a população sapucaiense, entretanto, não houve contaminação direta da água, porém, devido às erosões ocasionadas pelo fluxo da chuva, ao remover o solo, e rochas a água corrente dos rios (que tem seus leitos no mesmo local em que ocorreram algumas erosões) acaba transportando uma carga de leito de partículas maiores, especialmente de areia e cascalho, todo esse material orgânico da crosta da Terra, até a barragem da SANESUL, o que acaba gerando dificuldade no processo de tratamento da água para consumo e ainda, o entupimento de tubos na barragem;

CONSIDERANDO ainda que outro efeito decorrente do desastre é o assoreamento em leitos de Rios, o qual também é consequência das erosões, pois, acaba acumulando detritos, lixo, entulho, areia, galhos e outros materiais orgânicos, no fundo dos rios, esse acúmulo interfere na topografia de seus leitos impedindo-os de portar todo o seu volume hídrico, provocando dificuldades, principalmente em seu tratamento já que uma das erosões está atingindo diretamente o rio que "abastece" a Empresa SANESUL, já que está prejudicando economicamente nos serviços essenciais de abastecimento de Água Potável; considerando ainda que em algumas áreas as erosões já resultaram na desfiguração da paisagem natural da área afetada;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos públicos e privados, decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal;

CONSIDERANDO que devido ao excesso de chuvas entre os meses de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, caracterizada com alto índice pluviométrico de chuva, atingindo partes da área rural do município, sendo afetadas em todo o conjunto das áreas rurais como em estradas vicinais atingidas pelas erosões, em especial regiões como: estrada entre Colônia Brasil e Fazenda Ivaé (acesso a Ponte Iguatemi-Ivaé); estrada entre Cerro Peron e MS 289; e entre a estrada vicinal Cerro Peron x Kurusu Ambá (acesso direto ao Acampamento Indígena Kurusu Ambá), e principalmente, em partes da zona rural como entre Coronel Sapucaia e MS 165 (acesso a Paranhos), pela região Fazenda Uivae, Nhu Guaçú, Palmeiras I, II e III e Batatais, onde foram atingidos aproximadamente **1.100 pessoas**, devido ao alto número de população rural, e indígena e sobretudo pelo transporte escolar dessas regiões;

CONSIDERANDO que as regiões rurais próximas às fazendas Nhu Guaçu, Palmeira I, Palmeira II, Palmeira III, Batatais, e Renascer encontram-se parcialmente isoladas no município, impossibilitando o transporte escolar, escoamento de safra, e entrada de suplemento animal, prejudicando diretamente no desenvolvimento rural econômico e social do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de "**Situação de Emergência".**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência",** em partes da área rural do município, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:6EFBD3B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 001/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

DISPOE CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Convocar **IVONE INES BOFINGER, Matricula 1468/01 e 1468/02,** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de regularizar sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, sob pena de configurar abandono de cargo e eventual exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Janeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:344F54EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 002/2018 08 DE JANEIRO DE 2018

DISPOE CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Convocar **ANGELA MARIA PEREIRA, Matricula 897/01,** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de regularizar sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, sob pena de configurar abandono de cargo e eventual exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Janeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C3242330

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 003/2017 08 DE JANEIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, Matricula nº 2984/01**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** a partir de 01 de Janeiro de 2018**.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Janeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:07012AE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 068/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Tornar publico a DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VAGA, em Anexo, do candidato aprovado no Concurso Publico abaixo relacionado. Convocado pelo EDITAL Nº 067/2018 de 04/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL. Em 05/01/2018.

CLASS	NOME	CARGO
3º	ELIEL ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Deodápolis-MS,11 de Janeiro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Eu, **ELIEL ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366518 SSP/MS e do CPF nº 001.323.401-35, candidato(a) aprovado no Concurso Público Municipal de Deodapolis Ms, realizado pelo EDITAL nº 001/2016 classificado(a) em 3º lugar para o provimento do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme resultado final Publicado pelo EDITAL Nº 018/2016 de 28/06/2016; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui CONVOCADO pelo Edital nº 067/2018 de 04/01/2018, publicado em 05/01/2018 pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato grosso do Sul. (ASSOMASUL).

Deodapolis Ms, 11 de Janeiro de 2018.

ELIEL AVES DE SOUZA
CPF: 001.323.401-35

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:38784FCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Daniel Cury de Lacerda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta do Valor do Contrato e da Cláusula Sexta - Do Prazo de vigência do Contrato n° 003/2017, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motoristas, veículos e demais despesas, sendo 03 ônibus e 01 van, para atendimento aos alunos da Rede Publica de ensino do município.
DO VALOR: A Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R$ 481.793,17 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) passando o valor do contrato original de R$ 481.793,17 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) para R$ 963.586,34 (novecentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 240 (duzentos e quatro) dias letivos, contados a partir de 22/12/2017, encerrando – se em 13/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 003/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Daniel Cury de Lacerda - pela Contratada e testemunhas.

Deodápolis - MS, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:92EF3053

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018
PROCESSO Nº: 002/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10b e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.014.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401.2.014.124000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.014.115000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.201-2.004.100000.3.3.90.30.00.000
04.01.26.782.301-2.010.180000.3.3.90.30.00.000
04.01.26.782.301-2.010.100000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.601..2.051.100000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.601-2.058.100000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A1B88F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2018

"CEDE FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores integrantes do anexo I desta Portaria, em regime de cedência, para o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante convênio de cooperação mútua, com ônus para a origem no período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 005/2018

SERVIDOR	PARA/ÓRGÃO	CARGO
CLAUDEMAR RODRIGUES PRIMO	IAGRO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO
JOSIAS COSTA BISERRA	AGENFA	ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C8B80897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rural e urbana do Município de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Eldorado, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO:
I – Que o Município de Eldorado – MS, vem sido acometido por chuvas intensas desde o dia 21 de dezembro de 2017, provocando enxurradas, alagamentos, e inundações em rios e córregos, deixando as estradas municipais com muitos buracos e erosões por todo trajeto, á rodovia MS 295 esta intransitável com muitos buracos e rompimentos de contenção de águas no seu percurso.
Com agravamento das destruições e danificações de estradas, ponte e dutos causados nas chuvas do mês de outubro de 2017, e com as chuvas anteriores, danos esses que não foram sanados por falta recursos do poder publico municipal, entre esses danos encontra se a estrada municipal EL 51 interrompida com a destruição de um duto no Córrego Peru, onde dá acesso a Aldeia Cerrito e diversas propriedades grandes produtoras de grãos e bovinos, outro dano foi na estrada municipal EL 53 conhecida como estrada da beleza pura com a danificação da ponte do Córrego Peru, e outra destruição de um duto que ainda continua interrompida na estrada EL 68 que além de ser uma via de acesso ao Distrito do Morumbi atende as grandes propriedades produtora de grãos e bovinos e ainda ao transporte escolar. A estrada Municipal EL 01 conhecida como estrada velha do Morumbi, se encontra com crateras das chuvas de outubro de 2017 e muitos buracos das recentes chuvas que vem afetando o município

desde o dia 21 de Dezembro de 2017, trazendo prejuízos publico e privado.
II – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre **é favorável** à declaração de "**Situação de Emergência".**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência"**, em partes das áreas rural e urbana do município, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil),
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II–Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2018.

AGNALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:5B597D66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Cria a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO**, com base em suas competências e no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90;
CONSIDERANDO a Resolução no nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 007 de 25 de janeiro de 2005 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; e
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de janeiro de 2018, resolve:
Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, que será composta por 03 (três) membros indicados pelos representantes dos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em Assembleia Geral.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente (a) e um (a) secretário (a), que serão escolhidos entre seus membros.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
II – requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
IV – proclamar o resultado eleitoral;
V – apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após aproclamação do resultado;
VI – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
VII – elaborar e publicar Edital de convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.
Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
I – conduzir a composição do CMS e o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde;
II – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;
III – homologar as decisões da Comissão Eleitoral.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:96BEED22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia os membros da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO**, com base em suas competências e no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº. 001/2018 do Conselho Municipal de Saúde; e
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de janeiro de 2018, resolve:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão no biênio 2018/2019.
Valdirene Alves Barbosa, representante das entidades do segmento dos usuários.
Ivan Moreira Lima, representante do segmento dos trabalhadores da saúde.
Flávia Maria Bravo, representante do segmento de prestadores de serviços públicos e privados.
Art. 2º Suas respectivas atribuições ficam consignadas conforme Resolução 001/2018, do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:E5A2CD85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Constitui a Comissão Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Figueirão e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, observando os requisitos constantes no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que o concurso público constitui-se atividade moralizadora e assegura os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade na seleção dos candidatos aos cargos da Administração Pública;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituída a comissão de concurso público do Município de Figueirão, integrada pelos servidores municipais Claudiane Furtado da Costa, Alcilei Rosa da Silva, Josiane Nogueira de Lima, Josiane de Moura Barreto e Clarice Cristina Fath para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.
Art. 2º A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo.
Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.
Art. 4º No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora constituída encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do concurso público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 10 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:5F535135

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-4.4.90.52.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-4.4.90.52.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-4.4.90.52.00-0.1.14-012
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-4.4.90.52.00-0.1.29-000
Valor: R$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e VÂNIA VIEIRA DE CASTRO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:3779028B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-4.4.90.52.00-0.1.00-000
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-4.4.90.52.00-0.1.29-000
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.288-4.4.90.52.00-0.1.29-000
Valor: R$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:32CAE8C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0705-1.028-4.4.90.52.00-0.1.14-057
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-4.4.90.52.00-0.1.29-000
Valor: R$ 11.319,00 (onze mil e trezentos e dezenove reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:1926503B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0705-1.028-4.4.90.52.00-0.1.14-057
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-4.4.90.52.00-0.1.29-000
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.288-4.4.90.52.00-0.1.29-000
Valor: R$ 5.388,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:1E189823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA EIRELI - EPP
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-4.4.90.52.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-4.4.90.52.00-0.1.14-010
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-4.4.90.52.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00-0.1.82-504
Valor: R$ 5.539,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:10FD212A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 210/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-4.4.90.52.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-4.4.90.52.00-0.1.15-049
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:2C232D4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 209/2017
Processo nº 0180/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-4.4.90.52.00-0.1.00-000
Valor: R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NADIA ALVES DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:B37F1FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2017
Processo nº 0195/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ponto eletrônico, com fornecimento dos insumos e demais equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.39.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.39.00-0.1.14-012
Valor: R$ 28.999,92 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 28/12/2017 à 28/08/2018
Data da Assinatura: 28/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ERICSON GALASSI, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7D29CAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

NO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017, onde
LÊ-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
ADM-1	Assistente Administrativo	1.200,00

LEIA-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
ADM-1	Assistente Administrativo	1.690,32

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CC10C6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº. 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar as dotações orçamentárias constantes na Cláusula Sexta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte: DA DOTAÇÃO:
02.07.01-2039.3.3.90.39.00 – 326 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Coleta de Lixo Urbano.R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).PARA DOTAÇÃO:
02.08.01-2039.3.3.90.39.00 – 335 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2018.ASSINA:

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:0E9E705B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 146/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA PARISE & FINGER LTDA – EPP.

I – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SULe de outro lado à empresa PARISE & FINGER LTDA – EPPdoravante denominada simplesmente CONTRATADA.II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 09/06/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES2.1. O valor do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 4.232,25 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) do valor contratado, que é R$ 17.025,50 (dezessete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), passando a ser R$ 21.257,75 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) em face dos acréscimos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0704-2.048 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-013 / FICHA: 536
R$ 4.232,25 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Iguatemi/MS, 06 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

DOUGLAS ALEXANDRE FINGER
Parise & Finger LTDA - EPP

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:FF7119B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO, DE CANDIDATOS IDENTIFICADOS NESTA PORTARIA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS.

PORTARIA Nº. 173, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO, DE CANDIDATOS IDENTIFICADOS NESTA PORTARIA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público de provas e títulos nº 001/2016, homologado conforme Edital n° 023, de 17 de novembro de 2016, Lei Complementar nº. 677, de 31 de Março de 2008, e Lei Complementar nº 862 de 09 de maio de 2017, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em vaga prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Jaraguari, aprovado na Lei Complementar nº. 677, de 31 de março de 2008, e Lei Complementar nº 862 de 09 de maio de 2017, os aprovados e empossados inscritos no concurso público de provas e títulos nº 001/2016:

I - **BRUNA DAHKE**, inscrita no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 198184, portadora da CI. RG. nº 6082740892inscrita no CPF sob o nº 022.159.080-33**,** para ocupar ocargo público e exercer a função de ASSISTENTE DE PROFESSOR, em virtude de aprovação em 2º (segundo lugar);

II - **JUSCELIO GOMES FERNANDES**, inscrito no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 198835, portador da CI. RG. nº001681657, inscrito no CPF sob o nº 031.443.261-27**,** para ocupar ocargo público e exercer a função de MOTORISTA em virtude de aprovação em 4º (quarto lugar);

III - **MANOEL ROBERTO ABRÃO**, inscrito no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 193616, portador da CI. RG. nº 000312718, inscrito no CPF sob o nº 367.440.931-34**,** para ocupar ocargo público e exercer a função de MÉDICO, em virtude de aprovação em 5º (quinto lugar);
IV - **GISELE DOMINGOS LEOCATES DE MORAES**, inscrita no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 199193, portadora da CI. RG. nº 000773486, inscrita no CPF sob o nº 898.920.621-91**,** para ocupar ocargo público e exercer a função de ENFERMEIRA, em virtude de aprovação em 9º (nono lugar);

V- **SONIA SUELI SERAFIM DE SOUZA REINA MARTINS**, inscrita no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 193440 portadora da CI. RG. nº 128619755, inscrita no CPF sob o nº 328.275.041-20**,** para ocupar ocargo público e exercer a

função de CONTROLADOR INTERNO, em virtude de aprovação em 1º (primeiro lugar);

VI - **LUCIENE ANTUNES BARBOSA**, inscrita no concurso público de provas e títulos nº 001/2016, sob o nº de inscrição, 198522, portadora da CI. RG. nº 001313986, inscrita no CPF sob o nº 721.865.341-34 para ocupar ocargo público e exercer a função de PSICOLOGA, em virtude de aprovação em 2º (segundo lugar).

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício do candidato nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Jaraguari- MS, 09 de janeiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A31DCB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 10 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SENHOR LUCAS TONET, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 174, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SENHOR LUCAS TONET, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **LUCAS TONET** para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período necessário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari- MS, 10 de janeiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:38590134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 076/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DECIO HERCILIO RAULINO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.099.838/0001-23. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 076/2017**,** firmado entre as partes em 06/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 076/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 30.857,15 (TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS QUINZE CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:1DAAC72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 077/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TRASNWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.849.159/0001-55. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 077/2017**,** firmado entre as partes em 06/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 077/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 18.133,50 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3EE55475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 078/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.814.897/0001-07. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 078/2017**,** firmado entre as partes em 07/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 078/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 17.082,73 (DEZESSETE MIL OITENTA E DOIS REAIS SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B5C2328B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 036/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.296/0001-09. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 036/2017**,** firmado entre as partes em 23/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2017, até

30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL CEM REAIS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:39E17EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 049/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVÉIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.294/0001-06. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 049/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 049/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.843,52 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D37A3927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 080/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.396.394/0001-00. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 080/2017**,**firmado entre as partes em 24/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 080/2017, até 30/06/2018. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretario de Saúde, através do Ofício Nº .453/2017/SMS/PMJ, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:92F00676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 079/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **M. S. DIAGNÓTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.970.175/0001-21. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 079/2017**,**firmado entre as partes em 24/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 079/2017, até 30/06/2018. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretario de Saúde, através do Ofício Nº .453/2017/SMS/PMJ, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E287C647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 039/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S. SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.698.807/0001-51. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 039/2017**,** firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 039/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 5.242,50 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C8C58EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 040/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S. DA SILVA SANTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.698.807/0001-51. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 040/2017**,**firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 040/2017, até 30/06/2018. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5FB7B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 041/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S. SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.698.807/0001-51. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 0041/2017**,** firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 0041/2017, até 31/03/2018. O

valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:93347BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 031/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº n° 03880880/0001-26. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 031/2017**,** firmado entre as partes em 22/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, referente a Prefeitura Municipal no Valor de R$ 81.209,74 (oitenta e um mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos), Fundo Municipal de Assistencia Social no Valor de R$ 25.072,36 (vinte e cinco mil setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e Fundo Municipal de Saúde no Valor de R$ 1.498,70 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 107.780,80 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2696F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 032/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.090.605/0001-09. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 032/2017**,** firmado entre as partes em 22/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, referente à Fundo Municipal de Saúde no Valor de R$ 171,53 (cento e setenta e um reais e cinquenta e tres centavos), Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no Valor de R$ 6.524,04 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e Fundo Municipal de Assistencia Social no Valor de R$ 3.798,55 (tres mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 10.494,12 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5F152540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 033/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LATICINIOS CAMBY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.564.739/0001-36. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 033/2017**,** firmado entre as partes em 22/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 033/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.648,80 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS OITENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BA7CA17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 034/2017.

P
ARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **VALMOR PEDRO RODIGHERO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.911.067/0001-31. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 034/2017**,** firmado entre as partes em 22/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, referente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no Valor de R$ 5.533,20 (cinco mil quinhentos e trinta e tres reais e vinte centavos) e Fundo Municipal de Assistencia Social no Valor de R$ 4.538,10 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos). O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 10.071,30 (DEZ MIL SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:299BF83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 152/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 20.299.623/0001-14. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 152/2017**,**firmado entre as partes em 16/11/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 152/2017, até 14/02/2017. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:941CB93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 172/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.952.054/0001-07. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 172/2017**,**firmado entre as partes em 04/12/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 172/2017, até 27/01/2018. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 21/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DFF82817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 173/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **IMPORCAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.885.566/0001-48. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 173/2017**,**firmado entre as partes em 04/12/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 173/2017, até 27/01/2018. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 21/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:FD2404E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 075/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.023.805/0001-30. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 075/2017**,**firmado entre as partes em 21/06/2017, nos termos previstos na Clausula Décima. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 075/2017, até 28/02/2018. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 21/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9E10FE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 047/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 047/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 047/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.590,92 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:519BE102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 051/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVÉIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.294/0001-06. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 051/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 051/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 2.604,14 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS QUATORZE CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:738775E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 056/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.837.083/0001-17. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 056/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 056/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:45B20646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 058/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 058/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 058/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 4.371,34 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CF815749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 028/2017, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS,** realizada em 08/12/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **PAX UNIVERSO SERVIÇOS POSTUMOS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº **24.661.860/0001-34** no valor de **R$ 84.999,60** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ladário - MS, 11 de Janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:35A17AFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n.º 063/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 028/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, em favor da empresa: **PAX UNIVERSO SERVIÇOS POSTUMOS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº **24.661.860/0001-34** no valor de R$ **84.999,60** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo**.** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 11 de Janeiro de 2018.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:15A865B0

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2018

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o **Sr. HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação – DGA 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:7A03E224

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2018

Dispõe sobre a designação de Gestor do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o **Sr. HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO – Secretário Municipal de Educação**, para exercer a função de ordenador de despesa do FUNDEB.

Artigo 2º. Revogar a Portaria 162/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de dezembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5F5D27FC

GABINETE
PORTARIA Nº 035/2018

Dispõe sobre exoneração de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a **Sra. JAQUELINE CABRERA VARGAS,** do cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, matrícula nº 4972, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:D32C0240

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2018

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a **Sra. JAQUELINE CABRERA VARGAS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5D47A7FE

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2018

Dispõe sobre dispensa de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Dispensar o Sr**. HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO**, Chefe de Gabinete, em responder pela Fundação de Esportes de Ladário.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:646602A8

GABINETE
PORTARIA Nº 038/2018

Dispõe sobre designação de Secretário de Educação.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o Sr. **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** para responder interinamente pela Fundação de Esportes de Ladário, sendo ordenador de despesas, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E4816C52

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2018

Prorroga a cedência de Servidora Municipal para a Secretaria de Estado de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorroga a cedência da servidora abaixo elencada, para a Secretaria de Estado de Saúde, como contrapartida do Convênio de Cooperação Mútua SDA/MS nº 71/2017, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir de
Matr.	Nome				
3770	Josiane Machado Gonçalves Fernandes	Profissional de Saúde Pública	Com	40h	02/01/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 2 de janeiro de 2018.

Ladário-MS, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:40D8E6AA

GABINETE
DECRETO Nº 3.991/2018

DECRETO № 3.991/2018.

Declara Hóspede de Honra do Município de Ladário, a Vice-Governadora do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando a relevante representatividade no cenário político, ocupante do cargo de Vice-Governadora do Estado de Mato Grosso do Sul e a importância da sua visita ao Município de Ladário, dando atenção especial aos munícipes de nossa cidade.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarada, Hóspede de Honra do Município de Ladário, a Excelentíssima Senhora **ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA – Vice-Governadora do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., em 11 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:6119A636

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
PORTARIA Nº 001/2018 - PREVLADÁRIO

PORTARIA Nº 001/2018.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte de servidor ativo e dá outras providências"

A DIRETORA-PRESIDENTE e o **DIRETOR DE PREVIDENCIA** do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - **PREVLADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 58 da LC nº 67-A/2012 c/c § 7º, Inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal.

RESOLVEM:
Artigo 1º - Conceder a Sra. **Vera Lucia Martins**, na qualidade de genitora, considerando o Inciso II, Artigo 13 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, pensão vinculada à comprovação de dependência ao Sr. **Rivaldo Velasco Martins,** embasado nos autos dos processos nº 002/2018, na proporção de 100% (cem por cento) da remuneração que serviu de base de contribuição no mês de Julho de 2016, do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico Serviço Assistencial, Nível IV, Classe A.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que determina que serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - O pagamento do Benefício da pensão por morte é retroativo à data do óbito, procedendo-se, em razão da impossibilidade de acumulação, a compensação dos valores pagos a beneficiária a título de amparo assistencial (LOAS).

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Ladário-MS, 11 de Janeiro de 2018.

JEAN ESPINDOLA SANTOS	***NEWTON NASCIMENTO DE MORAES***
Exerc. Temp. como Diretor-Presidente	Assessor Jurídico e Respondendo pela Diretoria da Previdência
Port. Nº 29/2018	IMPSL/PREVLADÁRIO
	Port. Nº 575/2017 Mat. nº 5384

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9A42368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO № 3.990/2018

"Cria Comissão Especial para elaboração da prestação de contas da administração financeira referente ao 2º Semestre de 2017 da Prefeitura Municipal de Ladário-MS".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 2º (Segundo) Semestre de 2017, com a seguinte composição:
I - Robson Costa da Conceição (Presidente)
II – Rozimare Aparecida Alves de Souza (Membro)
III – Elda Regina Bertoldo da Silva (Membro)
IV – Marcelino Macena Benevides Júnior (Membro)

Parágrafo único: A audiência pública de que trata o caput desse artigo referem-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 2º Semestre de 2017.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada no dia 25 de janeiro de 2018 com inicio às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DE92FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no próximo dia **25 de Janeiro de 2018**, as **09:00** horas, no auditório da

Câmara Municipal de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2017, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todo o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dadas publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 10 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7A799993

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 004/2018

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora MICHELY CAVALCANTE FIAL, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:14375430

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 068/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **CÁSSIA REGINA MATHIAS DOS SANTOS.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente comunitário de saúde** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/06/2015** e término **03/06/2016. Fica prorrogado para 14/07/2017.**
Data da Assinatura: 04/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **CÁSSIA REGINA MATHIAS DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:A33AFFA5

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 056/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **02/06/2015** e término **02/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARLENE ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:D8992FA6

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 035/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE APARECIDA DO DIVINO.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **01/06/2015** e término **01/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARLENE APARECIDA DO DIVINO.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:DAB88B9E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6809/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 – PREGÃO Nº. 121/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2017. FAVORECIDO: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802962-41.2015.8.12.0029 – VALOR: R$ 711,48 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 20/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C1D901E9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6828/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FUNDERSUL) – VALOR: R$ 1.242,70 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 20/12/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:94E4CA77

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6860/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NO ATENDIMENTO AOS POLICIAIS DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA EM REFORÇO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.472,00 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 21/12/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D73D16C7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6735/2017

PROCESSO Nº. 355/2017 – PREGÃO Nº. 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 104,64 – DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8D185663

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 551/2017

Contrato: 551/2017 – **Processo:** 460/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 167/2017
Contratante (Locatária): PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
Contratado (Locador): MARLENE DE FREITAS DA SILVA.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Lírio da Paz nº. 46, Portal Residence II, nesta cidade, em atendimento a família que teve sua residência avaliada através de relatório Técnico Social, com base no Decreto n.º 117, de 30 de novembro de 2015 que declara em situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundação.
Prazo de Vigência: 20/12/2017 e 20/12/2018.
Valor Total: R$ 7.039,56 (Sete mil e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
Recurso Orçamentário: *FUNDO MUN HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).*
Assinam: *ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA, Gerente de Obras e Ord. Despesas, conforme decreto n.º 005/2017* (representando a Locatária) e *Portal Imobiliária S/A, através do Sr.João Marques da Silva, representando o Locador.*
Data de Assinatura do Contrato: 20 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D603CE50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/201

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **25 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano letivo de 2018, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução (motoristas), de forma continuada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:94F85D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder **Licença Maternidade,** a servidora contratada temporariamente, **Vanessa Galiano de Souza,** função professora, em atendimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1407159-09.2007.8.12.0000, no período de 22/11/2017 a 20/05/2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E8AD5973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder **180 dias de Licença Maternidade,** previstos nos Art. 7º, XVIII e Art. 39, § 3º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1048/2009, a servidora **Tatiely da Silva Santos,** ocupante do Cargo de Agente de Serviços Organizacionais II, função Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 05/01/2018 A 03/07/2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:81D8906C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto "P" nº 18 de 09/01/2017, que designou a servidora **Adelma Aparecida da Costa,** para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:06877322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto "P" nº 19 de 09/01/2017, que designou a servidora **Elizangela Malaquias Pereira**, para ocupar a função de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:5B2E43F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto "P" nº 54 de 01/02/2017, que designou a servidora **Josiane Aparecida Ferreira Santos,** para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Zé Carioca – Pólo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:EFC0FF63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar Decreto "P" nº 24 de 09/01/2017, que designou a servidora **Irondina Luiza de Souza Oliveira**, para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Zé Carioca – Pólo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1C2FF18E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar o Decreto "P" nº 21 de 09/01/2017, que designou a servidora **Lucineide Carneiro de Oliveira**, para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:56F3ED7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Revogar o Decreto "P" nº 108 de 17/11/2017, que designou a servidora **Valdilene Laura da Silva**, para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio, em substituição a Diretora Lucineide Carneiro de Oliveira que se encontra de licença para tratamento de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:103E041A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, **inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57**, representado por **William Luiz Fontoura –** Prefeito Municipal e **Sandra Teresa Bedin Garcia – Sec. Mun. de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia dezenove (19) de janeiro (01) de dois mil e dezoito (2018), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, sito na Rua Campo Grande nº 300, com início a partir das 09:00 horas, onde será apresentado e discutido o **Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021** em cumprimento as normas e legislações do SUS.

Pedro Gomes/MS 11 de janeiro de 2018

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9C90C8B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 205/2017, de 11 de maio de 2017, que nomeou a Srª. **IVONE CAMPOS,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Controle Funcional, DAS-350, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A75128B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018

"Dispõe sobre Cedência de Servidores".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Fica cedida a Servidora **CÍCERA PEREIRA FARIAS**, efetiva no cargo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração sem ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo -MS, para desempenhar suas atividades junto a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo período de 02/01/2018 á 31/12/2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E2951E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2018

"Dispõe sobre Cedência de Servidores".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Fica cedida a Servidora **ELIZABETH LOPES PACHECO FONTEBASSE**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo -MS, para desempenhar suas atividades junto a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo período de 02/01/2018 á 31/12/2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E1BEB27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017

Republica-se por incorreção

Paulo César Lima Silveira, Prefeito Municipal do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** para apuração de irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Municipal, relativos ao não cumprimento do Convênio Projovem Trabalhador, firmado junto ao Ministério do Trabalho – Secretaria de Políticas Públicas e Emprego, processo nº 46958.001182/2009-74, sob responsabilidade à época do Sr. Roberson Luiz Moureira, com embasamento na Nota Técnica nº 1456/2015/GEPC/SPPE/MTE.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro: **Josi Aparecida Avelino de Paula, Giselda Ramos Meira e Edilson Oliveira Julião.**
Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 27 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6332D094

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO

SERVIÇO REGISTRAL IMOBI-LIÁRIO DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lúcia Higa, registrador imobiliário da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3°, da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO MS, depositou neste Serviço Registral, na Rua Horácio Lemos, 111, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Ribas do Rio Pardo MS, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO JARDIM SANTA EMILIA", com área total de 24.757,80 m2; compreendendo 76 (setenta e seis) lotes encerrando a área de 19.476,00 m2 e arruamento com 5.281,80 m2. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo.
Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de circulação local, e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Ribas do Rio Pardo MS, 09 de janeiro de 2018.

LÚCIA HIGA
Oficial a Registradora

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4C3A050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/SEMED/2018

Em, 11 de janeiro de 2018.

Estabelece normas e procedimentos para cadastramento de pessoal para desempenhar função docente, em caráter temporário e lotação na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. O processo de cadastramento e de lotação de professores habilitados para desempenharem a função docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2018, será realizado exclusivamente no período de 15 a 18 de janeiro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no departamento de Inspeção Escolar, nos horários de 7:30 à 10:30h e 13:30 à 16:30h.
Art. 2º. A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada preferencialmente a docentes integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares, e, na impossibilidade, ao candidato com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com a Administração Municipal.
Art. 3º Será dada preferência ao candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação, observando a ordem de classificação.
§ 1º. A ordem de classificação dar-se à nas disciplinas, as quais ocorreram o concurso público.
§ 2º. Será dada preferência aos professores da carreira do Magistério que de acordo com acompanhamento da direção da escola e da coordenação pedagógica, desempenharam a contento seu trabalho no ano de 2017.
Art. 4º. O candidato selecionado deverá apresentar à Instituição de ensino, os seguintes documentos originais ou fotocópias legíveis:

I - documento original de identidade, ou outro documento equivalente;
II - comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
III – cópia de Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
IV – certidão de Nascimento ou Casamento;
V – comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
VI - comprovante de residência;
VII – comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação: diploma e histórico escolar, ou histórico escolar e declaração de que o diploma encontra-se em fase de registro, contendo o número de autorização e reconhecimento do curso, sendo que a declaração somente será aceita para quem colou grau a partir do ano de 2015;
VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
Art. 5º. A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, através de procuração.
Art. 6º. O Departamento de Inspeção Escolar publicará a classificação dos candidatos inscritos, de acordo com a pontuação obtida nos seguintes documentos:
I – 05 pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização (até 02 (dois) cursos);
II – 05 pontos para Diploma de Licenciatura, de acordo com a área de atuação;
III – 01 (um) ponto para cada 30 horas para Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação, nos últimos 05 (cinco) anos, totalizando no máximo 05 (cinco) certificados;
IV – 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado (valor máximo atribuído de 15 (quinze) pontos);
V - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado (valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos);

VI – 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência como monitor de aluno, expedidas pela Instituição de

Ensino da Rede Municipal ou Estadual (valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos);
VII – 05 (cinco) pontos para Declaração de participação na Formação Continuada do PNAIC/2013, 2014, 2015 e 2016 Municipal e Estadual, expedidas pelo Departamento da Educação Básica (Municipal) e Unidades Escolares (Estadual);
Paragrafo Único. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a cópia da documentação original que comprovem a habilitação ou fotocópias autenticadas, dos documentos, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII.
Art. 7º - Na inscrição o candidato deverá optar por se inscrever para aulas temporárias nas opções: zona urbana e/ou zona rural ou monitor de aluno.
Paragrafo Único. A lotação dos professores para desempenhar a função de monitor de aluno se dará de acordo com Resolução específica.
Art. 8º. A convocação dos professores da Educação Básica em caráter temporário será de autonomia do diretor da Instituição de Ensino com o acompanhamento do Departamento de Inspeção Escolar.
Art. 9º - A atribuição de aula em caráter temporário se efetivará obedecendo a seguinte ordem:
I – professor que já prestou serviço à instituição, sendo atestado pela direção escolar e coordenação pedagógica com bom desempenho da função;
II – candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos desta Resolução;
III – candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;
IV - candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado;
Art. 10º. A direção da Instituição de Ensino, ouvida a coordenação pedagógica, com o acompanhamento do Departamento de Inspeção Escolar fará a lotação dos professores de cada Instituição de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:
I – Professor efetivo:
a) considerado com bom desempenho pela Direção da Instituição de Ensino, ouvida a coordenação pedagógica;
b) maior tempo de serviço prestado na Instituição de Ensino;
c) opção por aulas excedentes;
II – Professor convocado:
Lotado na Instituição de Ensino no ano de 2017, considerado com bom desempenho da função pela direção e coordenação pedagógica;
Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos desta Resolução;
Art. 11º O candidato selecionado para ministrar aulas temporárias por convocação deverá ser avaliado pela Junta Médica Municipal, juntando a avaliação médica ao processo de convocação.
Art. 12º Ocorrendo vagas no decorrer do ano letivo, a direção da Instituição de Ensino, deverá encaminhar ao Departamento de Inspeção Escolar.
§ 1º. O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos em Lei e/ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.
§ 2º. No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o professor já lotado na vaga.
Art. 13º Na ocorrência de Concurso Público, após a posse dos aprovados haverá nova lotação, respeitando a ordem de classificação no mesmo.
Art. 14º Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas em caráter temporário, a professor sem cadastro, preferencialmente habilitado, mediante parecer do Departamento de Inspeção Escolar.
Art. 15º As bibliotecas, as salas de recursos multifuncionais e as salas de tecnologia das Instituições de Ensino não contarão como vagas para lotação de professores efetivos e/ou aulas excedentes, sendo que as mesmas são consideradas como projetos, no qual terá uma Legislação própria.
Art.16º Comprovada irregularidades no processo de inscrição para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17º Ficam impedidos de se inscrever para cadastramento de pessoal para exercer função docente:
I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.
II – que esteja respondendo processo administrativo;
III - servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
IV – militar;
V – estrangeiro não naturalizado;
VI - gestante que esteja no sexto mês ou mais de gravidez.
Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.
Art. 19º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Janeiro de 2018.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:04942AC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 057/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº: 057/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 11 de Janeiro de 2018

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Senhor, **LEANDRO OLIVEIRA ROSA** do cargo de **SECRETÁRIO I** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:69019264

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 058/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº: 058/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 11 de Janeiro de 2018

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora, **VANESSA MARTINS BRANDÃO** do cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:BCBFE589

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 059/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº: 059/2017/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 11 de Janeiro de 2018

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora, **LÉA FABIANA ANTONIO FREI** do cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:A7007BA9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.614/2018

Decreto n° 1.614/2018 PMSGO/GAB 10 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado no artigo 9º do Estatuto da FUNPESG.

decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.327/2017 de 05 de janeiro de 2.017, para exercerem suas funções até 31.12.2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
Geraldo Rolim	Bruna Tatiane Pinesso
Kalícia de Brito França	Ivanéia Terezinha Berto Barbosa
Valéria Alves Pereira	Ana Paula Dalcin Pari
Manoel Eduardo Maciel Corrêa	Marilza Grichoswski Pitchenin
Elton Luiz Vigilato Pereira	Juliana Martelli

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:58439B4B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.615/2018

Decreto nº 1.615/2018 PMSGO-GAB 10 de janeiro de 2.018.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse de diretores da diretoria executiva da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e conforme o parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor a Diretoria Executiva da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Economico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, no período de 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, as seguintes pessoas:

Diretor Presidente: Geraldo Rolim
Diretor de Administração e Finanças: Daiane Márcia Pasqualotto
Diretor Técnico Operacional: Eres de Oliveira Barbosa
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.339/2017 de 20 de janeiro de 2.017.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2018.
.
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E31CD128

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.616 /2018

Decreto n° 1.616 /2018 PMSGO/GAB 10 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste- FUNPESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado no § 1º do artigo 12 do Estatuto da FUNPESG.

decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.340/2017 de 20 de janeiro de 2.017, para exercerem suas funções até 31.12.2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
IDIONE MARIA PERIN	RICARDO MACENA DE FREITAS
SUELEN DE SOUZA RODRIGUES	ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI
SILVONEI ALVES NOGUEIRA	LUCAS GABRIEL PRÓSPERO GIACON

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:CF08B5C8

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 053955/2017
Processo Licitatório nº 242/2017
Tomada de Preço nº 020/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro Jardim Gramado próximo da região do Flor do Cerrado, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, Convênio nº 27.781/2017/AGEHAB, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio dos seus representantes legais, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165825/0001-97.

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de janeiro de 2018.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:405DEAE7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 006/2017
Contrato Administrativo nº 011-A/2012
Processo Administrativo nº 028/2012
Processo Licitatório nº 040/2012
Dispensa nº 002/2012
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste
Locadora: Missão Salesiana de Mato Grosso
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para seu encerramento, em observância às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamentação Legal: Esta modificação contratual encontra amparo legal no art. art. 24, inciso X, e art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do contrato.
Valor: O valor total deste termo aditivo, considerando o valor mensal estabelecido no Termo Aditivo nº 005/2016 de R$ 16.619,29 (dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), é de **R$ 33.238,58** (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).
Vigência: este termo aditivo possui vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para o encerramento do contrato (31.12.2017).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Gildásio Mendes dos Santos
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:2D389464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 152/2017

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 152/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto à Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sagrou-se vencedora a empresa: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME**, com o valor total de R$ 216.001,00 (duzentos e dezesseis mil e um real).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:59E82924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 017/2018

PMSGO-GAB 10 de janeiro de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***FELIPE MELO MAROTO***, matrícula 5908, do cargo em comissão de Superintendente Odontológico, Símbolo PSI-UBS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 10/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7AA382C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 018/2018

PMSGO-GAB 10 de janeiro de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***FABIANO GOMES FEITOSA***, matrícula 3676, do cargo em comissão de Procurador-Geral, Símbolo DAS-1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C3ACC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEC 003/2017

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto n. 1343/2017, com fundamento nos itens 7 e 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 003 /2017, expede a presente Chamada para:
1. Divulgar **RESULTADO PRELIMINAR**, da Proposta CLASSIFICADA, com a pontuação da Organização da Sociedade Civil, obtida a partir do critério identificado no item 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 003/2017.

Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil:

ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN

ANA PAULA DALCIN

ROSIMERI DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA BARRETO

ANEXO

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5,0

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:CC89349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEC 004/2017

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto n. 1343/2017, com fundamento nos itens 7 e 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 004 /2017, expede a presente Chamada para:
1. Divulgar **RESULTADO PRELIMINAR**, da Proposta CLASSIFICADA, com a pontuação da Organização da Sociedade Civil, obtida a partir do critério identificado no item 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 004/2017.
Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil:
Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann
Ana Paula Dalcin
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira
Silvie Cristina de Oliveira Barreto

ANEXO

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5,0

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:764B53D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO /ASSEMBLÉIA GERAL

Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do sul

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº 09.014.828/0001-73, na forma do art. 16 do Estatuto Social, **convida três associados efetivos**, representantes de cada Comunidade Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente escolhido e delegado pelos demais associados, para se reunirem em **Encontro de Formação e Assembleia Geral Ordinária**, com início às 14h do dia 03 (três) de fevereiro de 2018, em primeira chamada, e às 14h30min em segunda chamada; com término às 12h do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2018, na Comunidade Kolping São Francisco de Assis, localizada na Rua Goiás nº 2904, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura da ata da Assembléia Geral Ordinária de 2017;
2. Apreciação e aprovação do relatório de atividades do exercício 2017;
3. Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2017 (Balanço Geral);
4. Apresentação dos Relatórios/Comunidades Kolping/2017;
5. Programação e calendário para o exercício de 2018;
6. Taxas de solidariedade;
7. Trabalho de expansão de CK no MS
8. Eleição da diretoria da OKE Triênio 2018 a 2021.

São Gabriel do Oeste, 09 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO VALDIR PADILHA
Presidente da OKE/MS

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C9D8B526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 103-2017 PP 37-2017 - GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR ,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 37/2.017, pelo do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Óleo Diesel S10 e outros combustíveis que venham a ser desenvolvidos), com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados, objetivando atender os órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Selvíria - MS, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **DESERTO** por falta de participantes.

Selvíria - MS, 27 de outubro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:343F80EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO EDITAL 103-2017 PP 37-2017 - GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 37/2017, pelo do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Óleo Diesel S10 e outros combustíveis que venham a ser desenvolvidos), com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados, objetivando atender os órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Selvíria-MS, declarando o referido Edital **DESERTO** por falta de participantes.

Selvíria - MS, 27 de outubro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6FD91FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO EDITAL 75- 2017 PREGÃO 22-2017 - MÉDICO ULTRASSON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOCAR ,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 22/2.015, menor preço global, para fornecimento de serviço médico especializado em radiologia, visando a realização de ultrassonografia com laudo, utilizando as instalações e os equipamentos do município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **DESERTO** por falta de participantes.

Selvíria - MS, 12 de julho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0060EB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO EDITAL 75- 2017 PREGÃO 22-2017 MÉDICO ULTRASSON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 22/2015, pelo tipo menor preço global, para fornecimento de serviço médico especializado em radiologia, visando a realização de ultrassonografia com laudo, utilizando as instalações e os equipamentos do município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, declarando o referido Edital **DESERTO** por falta de participantes.

Selvíria - MS, 12 de julho de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5905A68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO PP 24-2017 - PLAYGROUND

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 24/2017, Edital n° 77/2017, pelo tipo menor preço global, em favor da empresa: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME** Cnpj n°. 08.287.175/0001-33, vencedora no valor total de R$ 49.218,50 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha do Município de Selvíria/MS, conforme Convênio sob N.° CADASTRAL 26242, Processo N.° 29/024.439/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

Selvíria - MS, 09 de janeiro de 2.018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:24AFE19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 24-2017 - PLAYGROUND

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 77/2.017, Edital n.º 24/2017, pelo tipo de menor preço global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME Cnpj n°. 08.287.175/0001-33**, para a contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha do Município de Selvíria/MS, conforme Convênio sob N.° CADASTRAL 26242, Processo N.° 29/024.439/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência em conformidade com os critérios de aceitabilidade e Edital.

Selvíria - MS, 12 de Janeiro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DEE1BE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUCAÇÃO EDITAL 135-2017 PP 52-2017 - ÓCULOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 52/2.017, Edital n° 135/2017, pelo tipo de menor preço global, sob o sistema de registro de preços – SRP, em favor da empresa: **JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA - ME,** Cnpj n°. 21.682.900/0001-36, vencedora do lote 1, no valor total de R$ 230.118,00 (duzentos e trinta mil, cento e dezoito reais); para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 11 de Janeiro de 2.018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0F0D236D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 135-2017 PP 52-2017 - ÓCULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 52/2.017, pelo tipo de menor preço global, no sistema de registro de preços – SRP, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa **JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA - ME, Cnpj n°. 21.682.900/0001-36**; para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e elementos constantes do Edital.

Selvíria - MS, 12 de Janeiro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C67C258F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 DE 09 DE JANEIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMS – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fixa a UFMS – Unidade Fiscal do Município de Selvíria/MS, conforme o disposto no artigo 540 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 733, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O valor da UFMS será de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos).

Art. 2o A UFMS sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 540 da Lei Complementar nº 733/2009.

Art. 3o Este decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 09 de Janeiro de 2018

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:C793265D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2017.
"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2018, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias,

distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.selviria.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

Nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
Endereço do estabelecimento;
Atividades autorizadas;
Número de inscrição municipal;
Número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

• Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;
• Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento em conformidade com a Tabela do art. 101 da LC nº 733/2009 e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial, atualizados pela UFMS – Unidade Fiscal do Municipal de Selvíria/MS, de 01 de janeiro de 2018.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 31/01/2018, de acordo com art. 105 do CTM a ser requerido pelo contribuinte.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O Cartão de Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Cartão de Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Arrecadação Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Departamento de Arrecadação Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria- MS, 09 de Janeiro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:B3E2E7E8

PLANEJAMENTO
DECRETO N º 095 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Dr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,
Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores público municipais: Tiago Balsanelli Rodrigues, Lillian Michely Queiroz de Souza, Evilyn Rocha dos Santos, Evair Pereira Leme e Juvenal da Conceição, para compor a Comissão Especial de Licitação.
Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Tiago Balsanelli Rodrigues** como **PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selviria – MS, 10 de Janeiro de 2018.

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1C9956F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 023/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/2016.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PARTILHA DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**VALORES**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ CRAS	1.050,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ APAE	2.100,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I/ LAR SÃO CRISTOVÃO	2.100,00
TOTAL	5.250,00

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA **DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SETE QUEDAS – MS., 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:AE75BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre férias coletivas dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social que especifica.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi, Secretária Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 089/2017 e Artigo 73, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores municipais abaixo relacionados no período que compreende os dias **10 de janeiro de 2018** à **09 de fevereiro de 2018**. À saber:
Márcia Rodrigues de Lima
Elaine Pereira de Almeida
Fabiane Milioli de Lima
Silmara Andrea Capeletto
Lenir de Pieri Modolon
Zelinda Bertunes dos Anjos Kehl
Elizabete Rodrigues de Almeida
André Ricardo dos Santos
Ena Rodrigues Boy
Patrícia Peterlini da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:B27A2D13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2017, de 11 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre os feriados Municipais para o exercício de 2018, define os pontos facultativos nas repartições Públicas do Município de sidrolândia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

Decreta:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Dia 12 de fevereiro (Carnaval): Ponto Facultativo;
II - Dia 13 de fevereiro (Carnaval): Feriado;

III - Dia 14 de fevereiro: Expediente das 12:00 ás 17:00;
IV – Dia 29 de março; Ponto Facultativo;
V- Dia 30 de março (Paixão de Cristo): Feriado;
VI- Dia 30 de abril: Ponto Facultativo;
VII – Dia 01 de maio (Dia do Trabalhador): Feriado;
VIII - Dia 31 de maio (Corpus Christi): Feriado;
IX – Dia 01 de junho: Ponto Facultativo;
X – Dia 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia – Padroeira): Feriado;
XI - Dia 07 de setembro (Independência do Brasil): Feriado;
XII - Dia 11 de Outubro (Criação do Estado): Feriado;
XIII – Dia 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida): Feriado;
XIV - Dia 02 de novembro (Finados): Feriado;
XV - Dia 15 de novembro (Proclamação da República): Feriado;
XVI – Dia 16 de novembro: Ponto Facultativo;
XVII – Dia 10 de dezembro: Ponto Facultativo;
XVIII – Dia 11 de dezembro (Aniversário de Sidrolândia): Feriado;
XIX - Dia 25 de dezembro (Natal): Feriado;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de janeiro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B750073A

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO Nº 0307/2018 – PROCESSO Nº 001/2018
O município de Sidrolandia – MS, através do Depto de Fiscalização, conforme Oficio nº 675/2017/2ª PJS do Ministério Público de MS, e conforme determina a legislação municipal, em especial os artigos 87, 94, 105 e 201 da Lei nº 432/78 e artigo 12º do Decreto Municipal nº 219/2017, resolve NOTIFICAR a seguinte empresa:

NOME	ENDEREÇO	CPF/CNPF	VALOR(CADA INFRAÇÃO)
STROOBER HOUSE BEER	RUA SERGIPE, 65-A, CENTRO,	28.078.978.0001-40	R$ 143,44

"**ART. 87º -** Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
PARÁGRAFO ÚNICO – As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, **podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências**."
"**ART. 94º -** Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da prefeitura.
PARÁGRAFO ÚNICO – O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes a construção e higiene do edifício, e procedida vistoria policial."
"**ART. 105º -** Na localização de "Dancings" ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população."
"**ART. 12º -** Os estabelecimentos localizados de restaurantes, lanchonetes, bares, boates, clubes, casas de shows e similares funcionarão até as 23:59min (Vinte e Tres horas e Cinquenta e Nove minutos) e será permitido o funcionamento em horários especiais, desde que concedida "Licença Especial de Funcionamento" a quem preencher os seguintes requisitos:
...V – Se o estabelecimento dispor de "Som mecânico ou musica ao vivo" que ultrapasse o limite de decibéis permitidos pela legislação (NBR 10.151 e NBR 10.152), será obrigatório o isolamento acústico, com projeto e Laudo Técnico.

Após diligências nos dias 08, 09 e 10 de JANEIRO/2018 no endereço informado no cadastro municipal e não sendo possível a notificação pessoal do proprietário, resolve encaminhar o ato para publicação em Diário Oficial tornando pública a presente notificação.

O proprietário terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa junto à Prefeitura, sendo que após este prazo, a multa será lançada no cadastro municipal, além de medidas administrativas.

Sidrolândia – MS, 11 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:54D42F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013

PROC. ADM. Nº 3351/2013
Pregão presencial Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 166/2013, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 166/2013, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 30/12/2017 e término no dia 30/06/2018.

DO VALOR:
Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 166/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo AScoli
Contratada: Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7D9C1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

PROC. ADM. Nº 3600/2014
Pregão presencial Nº 089/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: OXINAL – OXIGÊNIO NACIONAL LTDA.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 007/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO:
O valor mensal do contrato é de R$ 12.810,50 (doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) sendo o valor total para o período

aditado de **R$ 153.726,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais)** para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentaria:

0212- Secretaria de Infraestrutura, Habit. e Serviços Urbanos
021201–Secretaria de Infraestrutura,Habit. e Serviços Urbanos
03.02.2375-0000 – Coleta ,Tratamento e Destin. Final do Lixo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
689 – Ficha

DO VALOR:
Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2015.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: OXINAL – OXIGÊNIO NACIONAL LTDA.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6E622105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2017

PROC. ADM. Nº 2797/2013
CONCORRENCIA PUBLICA: 001/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: RAMAL PROPAGANDA LTDA.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0211/2013, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0211/2013, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

DO VALOR
Fica inalterado o valor global do contrato permanecendo em R$ 887.500,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o período aditado mediante a seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Governo - SEGOV
04.122.0045-2.400– Manutenção Secretaria de Governo
3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
065 – Ficha

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0211/2013.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: RAMAL PROPAGANDA LTDA.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D47695B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

PROC. ADM. Nº 1223/2017

CARTA CONVITE : 010/2017

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: RODIGHERO E CIA LTDA

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO) para atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura, habitação e serviços públicos, secretaria de governo e secretaria de juventude, esporte e lazer do municipio de sidrolandia-ms.**

DO PRAZO
Em razão da necessidade dos serviços, solicitamos o aditivo de prazo ao contrato vigente com vencimento em 31/12/2017 referente a necessidades de continuidade das obras no devido local, uma vez que se trata de serviços essenciais ao município, assim sendo estende-se o período do contrato até 30/04/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2017.

.

ASSINANTES:
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: RODIGHERO E CIA LTDA

Sidrolândia-MS, 13 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F904E8AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
PROCESSO N° 004/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2018
Data de Abertura: 24 de Janeiro de 2018 – Horas: 08hs30min

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros (melhor qualidade e menor preço), destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 11 de Janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração Planej. e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:121F19CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissional para prestação de serviço especializado na categoria de Médico (a), de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 25/01/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 11 de janeiro de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CED3577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2018

"Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, *Concessão de* Gratificação Especial e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando: a Lei Municipal 351/2011 que regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores municipais de Taquarussu;

Considerando: que o controle de diárias não está entre as atribuições do Departamento de Recursos Humanos, e que a centralização deste controle em um único setor torna-se mais eficiente para a municipalidade;

Considerando: o Art. 21º; Parágrafo Único; Inciso I ao VII do Art. 22 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora pública efetiva **GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG: 001660247/SSP/MS, e CPF 029.327.961-60, lotada no Departamento de Recursos Humanos, para exercer a função de **ENCARREGADO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE DIARIAS**, além das atribuições de seu cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

Artigo 2º - Concede-se a Gratificação Especial de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando o profissional afastar – se das atividades inerentes a função designada ou do seu cargo efetivo.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/01/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Administração Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:0634827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2018

"Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva, *Concessão de* Gratificação Especial e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando: a Criação da Unidade Municipal de Conservação: **Estação Ecológica Veredas de Taquarussu** com 3.065,69 hectares**,** através do Decreto 038/2017**;**

Considerando: que o Art. 4º do Decreto 038/2017 estabelece que A Estação Ecológica Veredas de Taquarussu seja administrada pelo Poder Público Municipal e que este adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação da Unidade;

Considerando: o Art. 21º; Parágrafo Único; Inciso I ao VII do Art. 22 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora pública efetiva **SILVIA ATALAIA DA SILVA**, portadora do RG: 410590/SSP/MS, e CPF 367.876.041-49, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a função de **GESTORA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO VEREDAS DE TAQUARUSSU**, além das atribuições de seu cargo de **BIÓLOGO**; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

Artigo 2º - Concede-se a Gratificação Especial de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora acima nominada. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando o profissional afastar – se das atividades inerentes a função designada ou do seu cargo efetivo.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/01/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Administração Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:57EABF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2018

"Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo, *Concessão de* Gratificação Especial e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando: a Criação da Unidade Municipal de Conservação: **Estação Ecológica Veredas de Taquarussu** com 3.065,69 hectares**,** através do Decreto 038/2017**;**

Considerando: o Art. 4º do Decreto 038/2017 estabelece que a Estação Ecológica Veredas de Taquarussu seja administrada pelo Poder Público Municipal e que este adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação da Unidade;

Considerando: o Art. 21º; Parágrafo Único; Inciso I ao VII do Art. 22 da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor público efetivo senhor **JAIRO GUAGLIANO**, portador do RG: 001379505/SSP/MS, e CPF 000.489.051-51, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a função de **ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO VEREDAS DE TAQUARUSSU**, além das atribuições de seu cargo de **FISCAL AMBIENTAL**; com vencimentos do cargo de origem, acrescido da função gratificada de FG I, constante do artigo 2º segundo desta portaria.

Artigo 2º - Concede-se a Gratificação Especial de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor acima nominado. A gratificação de que trata este artigo será suspensa quando o profissional afastar – se das atividades inerentes da função designada ou do seu cargo efetivo.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/01/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Administração Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:F8FBC0D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 06/2017 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP.

PORTARIA N. 06/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidor CLEZIO ANTONIO LARA , nomeada como Analista técnico administrativo , matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO HAMED , nomeada como Analista de Comunicação, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 44/2017 – Processo 118/2017 – Firmado junto à EMPRESA RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de monitoramento e vigilância patrimonial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS .
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E305CB59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 01/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JANAINA DE FREITAS PEREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JANAINA DE FREITAS PEREIRA, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II, referência "", nível "", lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Dezembro de 2017 e término em 20 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.14879P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 05/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:A0577E69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 03/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. CAROLINA CASTRO VASCONCELOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CAROLINA CASTRO VASCONCELOS, efetiva no cargo de PROFESSORA, referência "", nível "PS2", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Dezembro de 2017 e término em 27 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.14882P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:76F59F65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 04/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. VIVIANE FELIPE DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VIVIANE FELIPE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ATENDENTE DE FARMACIA, referência "", nível "AL-1", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Dezembro de 2017 e término em 18 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.14881P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:D8712BFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de comissão eleitoral para eleição de conselheiro titular e suplente representante da Câmara Municipal do Conselho Administrativo do Três Lagoas Previdência e dá outras providências".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 9º, § 5º, da Lei Municipal 2.809/2014, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração, em reunião ordinária do dia 09/01/2018 deliberou pela indicação da composição da Comissão Eleitoral por meio da Resolução 001, de 09 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Eleitoral responsável por organizar e comandar o processo eleitoral para escolha de membro titular e suplente representante da Câmara Municipal do Conselho Administrativo, os servidores:

I – Angélica Troncoso Bottura Manteiga
II – Irene Aparecida Barbosa
III – Luzimara dos Santos Zanini

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS,11 de janeiro de 2018.

Profª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:F53562F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IRENE APARECIDA BARBOSA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei

Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **IRENE APARECIDA BARBOSA,** matrícula 11974-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, Classe C, Referência "", Nível EE2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2018.04.14883P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 11 de janeiro de 2018.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:15F4FD53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 05/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SEBASTIANA APARECIDA SOUZA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SEBASTIANA APARECIDA SOUZA, efetivo (a) no cargo de GARI, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Dezembro de 2017 e término em 10 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14884P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:14783C6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 06/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RENATA GALEANO LIMA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RENATA GALEANO LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Dezembro de 2017 e término em 12 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14885P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:075B8A35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 07/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de FARMACEUTICO PLANTONISTA, Classe "UPA", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Dezembro de 2017 e término em 22 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14886P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:15628C10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 08/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILMARA PINHEIRO ALVES".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILMARA PINHEIRO ALVES, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE FARMACIA, Classe "IV", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Dezembro de 2017 e término em 26 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14887P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:B9E8398F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 8.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 8 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.999,96
	41.999,96
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.1055 - Restituição dos Saldos não Utilizados de Convênios/Contratos de Repasses e Congêneres	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	33.640,87
	33.640,87
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	61.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00
	120.900,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	45.529,95
	45.529,95
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.537,41
	24.537,41
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.300,00
	118.300,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	55.000,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.964,55
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	36.664,55
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.957,16
	28.957,16
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	61.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.400,00
	80.500,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.500,00
	10.500,00
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.230,20
	3.230,20
08.244.0008.2053 - Assistência Social Geral	

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	8.500,00
	8.500,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.100,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
	40.100,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	1.200,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2071 - Manutenção de Cemitério	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
	1.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	652.260,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.128,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
	15.628,00
04.122.0002.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	4.500,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
02.122.0002.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	5.000,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
02.004 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	1.500,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	3.500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.061.0002.2006 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	61.900,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
	66.900,00
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	9.976,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.500,00
	38.976,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	10.000,00
	22.500,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017 - Gerenciamento das Políticas de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	20.600,00
	20.600,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1006 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.293,00

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.200,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	41.493,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.529,95
	24.529,95
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	25.000,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	55.000,00
12.364.0007.2035 - Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	11.000,00
12.365.0007.1050 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
12.365.0007.1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	2.000,00
12.365.0007.1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais (Pré - Escola)	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.690,12
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	18.190,12
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2041 - Biblioteca Municipal	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.500,00
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4.500,00
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	33.631,10
	33.631,10
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	5.000,00
	5.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	8.000,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	5.000,00
08.244.0008.1015 - Ampliação, Refor, Melhor. Unidades Sociais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	7.500,00
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.400,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	19.400,00
08.244.0008.2053 - Assistência Social Geral	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	9.230,20

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
	10.230,20
08.244.0008.2075 - Programa de Campanha do Agasalho	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	1.600,00
08.244.0008.1045 - Aquisição de Equipamentos e Veiculos para Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	22.500,00
20.606.0010.1048 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
07.003 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0005.2108 - Manutenção do Departmento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0003.1021 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.009,77
	3.009,77
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.322,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	21.322,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.1049 - Aquisição de Veiculos, Máquinarios em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	1.000,00
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	57.999,96
	57.999,96
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2070 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
	2.800,00
15.452.0005.2071 - Manutenção de Cemitério	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00
	3.150,00
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	57.800,00
17.512.0005.2109 - Construção, Manutenção e Operacionalização da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.000,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	652.260,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 2 de Janeiro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração E Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:DA029973

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 13.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 13 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	12.999,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.090,00
	5.090,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	7.900,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	223,00
	183.123,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.493,65
	247.493,65
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.331,80
	6.331,80
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.163,00
	3.163,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.990,00
	2.990,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.300,00
	5.300,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.260,00
	12.760,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	78,00
	78,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2071 - Manutenção de Cemitério	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	393,00
	393,00
Total Geral de Suplementações ...: 479.721,45	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00

04.122.0002.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	500,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	1.500,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	182.900,00
	182.900,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2023 - Convênios com Entidade Hospitalar	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	247.493,65
	247.493,65
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.616,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3.616,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.089,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.331,80
	7.420,80
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.155,00
	5.155,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.747,00
	2.747,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.251,00
	3.251,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760,00
	760,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	8.500,00
07.003 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0005.2108 - Manutenção do Departmento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	500,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78,00
	1.078,00
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2070 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.800,00
	2.800,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
Total de Reduções ...: 479.721,45	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Fevereiro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:B3C09A4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 25.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 25 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial
O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.774,88
	8.774,88
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.1055 - Restituição dos Saldos não Utilizados de Convênios/Contratos de Repasses e Congêneres	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	600,00
	600,00
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.127,00
	49.127,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	49.000,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	25.000,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.550,00
	17.550,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.498,13
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.707,00
	30.005,13
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	16.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	17.800,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.387,44
	4.387,44
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.387,44
	4.387,44
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.775,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.300,00

	12.075,00
Total Geral de Suplementações ...:	219.206,89

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.127,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	17.127,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.877,00
	1.877,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017 - Gerenciamento das Políticas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	10.000,00
10.302.0006.2023 - Convênios com Entidade Hospitalar	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	8.000,00
	8.000,00
10.303.0006.2024 - Programa de Assistência Farmacêutica - PAF	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
	1.000,00
10.304.0006.2025 - Ações Básica de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.773,01
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
	36.273,01
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.215,00
	5.815,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.123,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	46.623,00
12.364.0007.2035 - Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	992,00
	992,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	7.500,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	2.300,00
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.099,88
	2.099,88
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	4.000,00
	4.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	18.300,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	33.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
	12.300,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	219.206,89

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 3 de Abril de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:D6FF400A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 28.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 29 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação ´por anulação parcial O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	967,00
	3.967,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.1055 - Restituição dos Saldos não Utilizados de Convênios/Contratos de Repasses e Congêneres	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	165,00
	165,00
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.380,00
	22.380,00
04.122.0003.2012 - Encargos da Dívida Pública	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.910,00
	7.910,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.180,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.020,80
	5.200,80
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	13.700,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	86.028,32
	86.028,32
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.142,00
	4.142,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.910,00
	9.310,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.178,00
	2.178,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.390,00

	1.390,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.320,00
	13.920,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.135,33
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.890,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	128,00
	43.153,33
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.280,00
	2.280,00
Total Geral de Suplementações	...: 215.724,45

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	830,00
	830,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.030,29
	28.030,29
02.004 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	967,00
	967,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	800,00
	800,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.061.0002.2006 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	79.228,36
	79.228,36
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.890,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
	14.890,00
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	2.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2023 - Convênios com Entidade Hospitalar	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	7.200,00
	7.200,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
	19.500,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	165,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
	4.565,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.420,80
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	1.470,00
	6.790,80
12.364.0007.2035 - Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2.000,00
12.365.0007.1050 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.910,00
	7.910,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.900,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	10.400,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
12.366.0007.2037 - Educação de Jovem e Adultos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00

	7.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	7.000,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	2.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.795,00
	3.795,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0010.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	90,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	2.090,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	600,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128,00
	3.028,00
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
	1.900,00
Total de Reduções ...: 215.724,45	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 2 de Maio de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:46C51029

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 39.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 39 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial para empenho da folha de pagamento O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.953,80
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336,90
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	235,00
	3.525,70
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.700,00
	60.700,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	36.300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.888,00
	51.188,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115,76
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311,53
	427,29
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.797,11
	1.797,11
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	898,44
	898,44
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	800,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.124,00
	6.124,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	969,20
	969,20
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.640,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.157,00
	6.797,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635,39
	635,39
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.087,20
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	101.087,20
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.585,00
	27.585,00
Total Geral de Suplementações ...:	264.834,33

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15,77
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235,00
	250,77
04.122.0002.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
02.122.0002.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.500,00
	1.500,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
	7.900,00
02.004 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2096 - Pessoal e Encargos Sociais em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	22.525,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	3.833,00
	61.358,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2025 - Ações Básica de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00

	1.100,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	400,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115,76
	1.515,76
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	9.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	700,00
	48.700,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.000,00
	2.000,00
12.366.0007.2037 - Educação de Jovem e Adultos	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	12.000,00
	12.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.150,00
	2.150,00
27.812.0007.1013 - Constr. Refor. Melhor. de Unidades Esporitvas	
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.900,00
	2.900,00
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	704,10
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.030,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cient. Desport. e Out.	1.000,00
	5.734,10
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	423,00
	423,00
06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0008.2088 - Construção, Reforma e Ampliação de UND Habitacionais	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	2.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	400,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.680,00
	4.080,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	750,00
	750,00
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472,70
	100.472,70
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
	5.500,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	264.834,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 1 de Junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

DÉBORA CARMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:BD14FD1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 61.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 61 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	26.290,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.570,00
	27.860,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.874,80
	19.874,80
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.843,75
	16.843,75
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.513,00
	2.713,00
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	2.300,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.2043 - Ações do Programa de Desporto e Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
	750,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.283,00
	2.283,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.952,20
	11.952,20
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2087 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
	350,00
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.650,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.246,72
	77.896,72
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.209,00
	16.209,00
Total Geral de Suplementações ...: 193.032,47	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.970,00
	20.970,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017 - Gerenciamento das Políticas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.724,80
	2.724,80
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.1010 - Constr. Ampliação, Refor. de Unidade de Educação.	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283,00
	283,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.150,00
	18.150,00
12.361.0007.2107 - Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.843,75
	16.843,75
12.365.0007.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213,00
	213,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.869,20
	8.869,20
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	1.500,00
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
08.244.0008.2075 - Programa de Campanha do Agasalho	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	3.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	3.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.873,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	21.873,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.447,66
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.650,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.799,06
	77.896,72
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2070 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.209,00
	16.209,00
Total de Reduções ...: 193.032,47	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 1 de Setembro de 2017.

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:2A52FB04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 002/2018

INSCRIÇÕES EFETIVADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 001/2018, cujas inscrições foram efetivadas:

1. CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo	Nome	Inscrição	CPF	PNE
APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - Sede - Agente Administrativo				
	ADEMIR DE SOUZA ROMANINI	2700	041.839.771-69	
	ALANA DOS SANTOS NEGRI	2666	068.827.421-89	
	ALICIA AQUINO GONÇALVES	2456	054.649.581-85	
	ANDERSON GOMES DE ANDRADE AMORIM	2751	068.726.731-50	
	ANDREIA VELÁZQUEZ ALTINO	2548	041.209.281-60	
	CELSO IRENEU	2633	046.938.781-54	
	CIBELI DE OLIVEIRA BARBOSA	2398	053.147.281-76	
	DAIANA DA SILVA	2105	038.013.931-60	
	DIEGO DOS SANTOS SOARES	2664	042.695.851-96	
	DOLORES MOURA SANABRIA	2752	925.503.981-49	
	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	2280	060.354.801-60	
	EDER RIBEIRO DOS SANTOS	2431	032.846.581-06	
	FLAVIO SILVA BAGOLIN	2467	080.060.451-27	
	GABRIELA SZPAKI DA SILVA	2054	028.989.981-84	
	JANAÍNE FLORES DA SILVA	2002	038.041.341-81	
	JANDIRA DE JESUS	2135	560.177.311-49	
	JHONY VIEIRA DOS SANTOS	2285	057.981.431-98	
	JONY EVERTOM BOVEDA ROMÃ	2082	022.130.701-05	
	JUNIOR EDUARDO NASCIMENTO	2612	705.360.161-78	
	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	2286	045.611.621-43	
	LUIZ ANTONIO ALEXANDRE JUNIOR	2231	078.254.971-39	
	LUZIA MANOEL DE SOUZA	2424	026.708.171-57	
	MARIELEN SOUSA SILVA	2272	059.692.811-40	
	RAFAEL MARTINS SEVERINO AZI	2529	771.938.651-53	
	RENAN FERREIRA UMAR	2228	005.778.561-97	
	ROSIMAR TEIXEIRA	2712	069.182.441-08	
	Total de Candidatos: 26			
APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - Sede - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil				
	ADELIA DUARTE BARBOSA	2419	689.468.561-49	
	ADRIANA ISABRATE	2400	068.843.631-50	
	ALINE DA COSTA	2003	061.112.001-19	
	ANA OZUNA DA SILVA	2656	007.135.221-00	
	ANDREIA REGINA GONÇALVES DOS PASSOS BELO	2180	030.037.991-93	
	ANDRELINA DE SOUZA FIEL	2500	027.984.891-99	
	ANDRESSA ANTONIO RODRIGUES	2282	059.148.341-63	
	ANGELICA RUIZ SALINAS DA SILVA	2709	054.300.751-08	
	CAMILA OCAMPOS GONZALEZ	2706	037.618.171-00	
	CINTIA LIMA BORGES	2667	005.273.061-18	
	CRISTIANE ESPÍNDOLA LESCANO	2182	063.373.481-09	
	CRISTINA MEZA MACENA	2345	013.997.381-86	
	DANIELE AMARAL GONÇALVES	2725	063.401.281-90	
	DEBORA DE JESUS	2058	028.765.461-32	
	DÉLIA NATALIA CALONGA MENDIETA	2616	055.249.611-10	
	DHENIFER PAULINO CARDOSO	2647	064.415.261-31	
	DIVA SILVA DOS SANTOS	2687	040.609.421-70	
	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	2318	002.430.611-88	
	EVELIN BEATRIZ OCAMPOS	2120	059.814.111-12	
	FRANCIS GONÇALVES VENIALGO	2674	046.619.161-82	
	GABRIELI MARTINS GONÇALVES	2326	090.586.719-09	
	GISELE DE SOUZA SEGOVIA	2460	069.885.621-09	
	GISONIA OLIVEIRA DOS SANTOS BIZERRA	2327	971.999.401-06	
	IZAURA ESPINDOLA LESCANO	2686	068.090.241-40	
	JANAINA GERALDELLI GONÇALVES	2087	039.027.041-52	
	JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	2761	007.916.771-33	
	JENNYFER CAROLINA PEREIRA SUAREZ	2429	061.078.921-09	
	JISLAINE DA SILVA ALMEIDA	2434	031.455.071-25	
	JOSIANE ALVES DIAS	2638	055.531.741-20	
	KAREM DOS SANTOS GUILHERME	2711	068.334.251-75	
	KATHREIN NAGY DE SOUZA	2162	033.246.711-24	
	LAIZA TAINA BOLEZINA DOS SANTOS	2486	061.087.831-09	
	LARISSA DA SILVA PEREIRA	2734	038.818.511-27	
	LAURA MARINA CANZI	2503	070.635.829-50	
	LAURA SUÉLEN DA SILVA SIMÃO	2063	050.855.361-00	
	LILIAN MARI SOUSA SILVA	2134	059.692.691-07	
	LUANA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	2699	031.330.351-77	
	LUZ MARINA TROCHE MAIDANA	2359	073.444.511-31	
	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	2726	061.110.391-56	
	MARCIA FERREIRA DA SILVA	2457	021.688.561-25	
	MARIA ELENA TORALES REDRESO	2657	882.305.381-15	

	MARLENE SUAREZ DIAS	2159	051.623.051-46	
	MIRIA PADOVAN MONTE REI	2753	059.834.397-07	
	MIRIA RODRIGUEZ	2510	047.608.371-08	
	MIWA SENNO	2663	040.474.011-10	
	NAILDE DA SILVA GONÇALVES	2215	024.725.301-45	
	PAMELA TAMIRES RIBEIRO GAUTO	2354	049.969.651-42	
	PAULINA TORALES ESPINOSA	2541	057.781.161-44	
	ROSANGELA MONTANIA CASCO SOUZA	2710	063.324.861-47	
	ROSIANE MARIANO LHOPIS DE ALMEIDA	2205	037.413.611-43	
	ROZANGELA DA SILVA SOUZA	2617	023.292.211-00	
	SANDRA ESPINDOLA MACIEL	2690	020.827.221-63	
	SILVIA ROBALDO DE OLIVEIRA	2168	064.439.021-22	
	SUELI RODRIGUES DE LIMA	2355	012.112.201-84	
	SUSY GRACIELA CHAVES RODRIGUES	2756	029.382.251-48	
	TATIANE BRUSTULIM	2576	009.857.861-83	
	ZENAIDE RAMIREZ FERREIRA	2668	012.555.701-99	
	Total de Candidatos: 57			
APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - Sede - Merendeira				
	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	2077	029.060.291-22	
	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	2451	057.593.361-50	
	BETH DA SILVA	2401	013.661.761-11	
	CATARINA GAVILAN DE ALMEIDA	2660	042.317.991-80	
	EFIGENIA SANCHES FLORES	2143	407.939.661-91	
	ELOISA BATISTA MARTINS	2613	054.172.061-99	
	FATIMA ALVES DIAS	2637	034.234.451-06	
	GILDA ALVES DOS SANTOS	2154	372.678.841-72	
	LIVRADA ELIANE SEGOVIA BARBOSA	2516	035.970.991-57	
	MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	2399	018.600.051-01	
	MARIA CAROLINA LENES BLANCO	2748	055.367.561-33	
	MARIA JOSE LUCIANO MARQUES	2443	407.859.041-15	
	MARIA LUCIA DOS SANTOS	2448	040.735.431-05	
	MARIA MARTINS DE QUEIROZ	2352	958.276.761-87	
	MARIA TELMA DOS SANTOS MOLAS	2623	008.320.721-09	
	MARIA VENANCIA AREVALOS	2661	008.320.661-25	
	NEUSA ANTUNES	2723	889.119.341-00	
	ROSANGELA GAMARRA	2775	041.955.051-86	
	ROSELI ANTUNES GALDINO	2439	038.013.921-98	
	ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEN	2144	793.359.691-68	
	SIDNEI DOS SANTOS FREITAS	2773	558.527.691-34	
	SIMONE GOMES SARATE	2627	053.970.081-92	
	TATIANA GONCALVES ROSA	2089	040.568.891-12	
	VERCIRIA LEMES	2608	000.819.251-07	
	Total de Candidatos: 24			
APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - Sede - Motorista de Transporte Escolar				
	CLAUDIR VIEIRA DA SILVA	2609	015.046.391-03	
	FABIO JOAQUIM FERREIRA	2412	002.204.491-47	
	IZAEL SILVA DOS SANTOS	2557	003.276.311-55	
	JUNIOR RODRIGUES MARQUES	2258	042.938.151-47	
	MARCELO ALBORNO OCAMPOS	2102	905.413.751-72	
	Total de Candidatos: 5			
APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - Sede - Técnico em Informática				
	DANIEL BENITEZ SALINA	2525	060.844.121-06	
	EDILSON ROCHA LEMES	2560	064.334.791-70	
	EGON COSTA DOS SANTOS	2210	025.281.911-03	
	JHONSWILLER MARTINS	2493	068.933.311-00	
	JOÃO GABRIEL CABALLERO	2293	061.451.281-60	
	KEILA TATIANE AJALA	2689	030.981.891-50	
	LAUANA RIBEIRO REDRESSO	2446	056.989.621-54	
	MARCELO DA SILVA VILHALVA	2284	045.267.251-10	
	MICHEL GOMES ROCHA	2545	066.048.591-50	
	RONALDO SACHE FLORES	2176	046.659.641-30	
	WILLER FIDELINO ROMAN	2662	056.615.671-70	
	Total de Candidatos: 11			
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - Sede - Agente Comunitário de Saúde (ACS)				
	ADENIR ROBALDO DE OLIVEIRA	2220	052.348.921-82	
	ADRIANA RODRIGUES NETO	2189	044.850.201-18	
	ALAN VILLA ALTA MACHADO	2315	054.528.151-20	
	ALISSON DE OLIVEIRA	2639	048.767.741-29	
	ANA CARLA ARNAUT	2130	013.920.541-17	
	ANDERSON GULARTE PEDROSA	2406	057.197.071-07	
	ANDRÉ LUIZ DE SANTANA ROBALDO	2038	016.233.151-74	
	ANDREIA CALISTA DA COSTA	2204	059.201.711-70	
	ANIBAL BENITEZ SALINA	2084	050.071.331-67	
	APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	2090	046.705.301-43	
	CASCIA MARQUES DE MOURA	2738	061.112.191-38	
	CASSIO MARQUES MOITINHO	2450	010.336.371-81	
	CEZAR MORINIGO AQUINO	2730	036.787.081-96	
	CLEICI SANCHES FLORES	2137	044.628.091-73	
	CLEITON SABINO DE SOUZA MONTANIA	2716	054.598.201-46	
	ELIEZER DA SILVA CRUZ	2559	067.636.631-70	
	FABIO ESPINDOLA LESCANO	2682	072.092.051-52	
	FRANCIELE RAMONA TOBIAS ANTUNES	2402	045.624.851-08	
	GRACIELI SOARES RODRIGUES	2694	049.442.521-02	
	IZABEL APARECIDA PERRONI SOARES	2224	557.766.391-15	
	JESSICA AJALA RIBAS	2683	042.695.901-90	
	JOSE EUGENIO DA SILVA	2190	938.048.141-15	
	JOSEFINA TROCHE MAIDANA	2194	081.411.391-50	
	JUNIOR SOUZA ALVARENGA	2770	018.737.581-03	
	LEANDRO APARECIDO SOUZA	2490	040.281.071-64	

	LEILA MARTINES COLACHO	2444	054.633.051-70	
	LILIANE PINHEIRO PAÉS	2288	059.492.731-50	
	MAICON JEKSON DOS SANTOS	2426	015.253.191-24	
	MARCIA DE ANDRADE SILVA	2121	064.619.271-07	
	MARCIANO SOARES PEREIRA	2248	046.329.011-99	
	MARLENE ORTIZ GONÇALVES	2156	039.629.491-00	
	MAYARA NEVES DOS SANTOS	2769	068.375.551-03	
	MAYARA RODRIGUES AGOSTINI	2704	046.428.421-01	
	NATALIA OVELAR VAZ	2735	059.421.321-51	
	REGIANE MARQUES	2673	064.203.841-41	
	ROBSON MARCOS TEIXEIRA JUNIOR	2692	014.535.401-64	
	ROBSON SOUZA	2776	018.737.591-77	
	ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	2117	064.527.181-00	
	SUMIE SARATE SENNO	2338	053.233.111-77	
	TAMILLIS ADRIANI TRENKEL	2428	059.314.961-06	
	THIAGO MORAES SAMUDIO	2358	027.804.691-61	
	VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	2068	053.186.921-09	
	Total de Candidatos: 42			
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - Sede - Técnico em Enfermagem				
	ELIDA CRISTINA GARALUZ	2066	039.370.679-65	
	JOANA GUILHERMA LEDESMA MIRANDA	2732	403.729.011-15	
	MARI OZUNA ORTIZ	2645	018.227.099-89	
	MOACIR RIBEIRO	2784	005.424.891-47	
	Total de Candidatos: 4			
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - Sede - Técnico em Radiologia				
	ALCIR DIAZ SOARES	2750	021.679.081-64	
	ANDREIA DEBORA BARALDI	2593	865.753.411-87	
	ELIO BARBOZA DE LIMA JUNIOR	2201	896.982.233-04	
	PATRICK RENATO PINTO TREVISAN	2724	037.815.511-30	
	Total de Candidatos: 4			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)				
	ADEMAR VILHALVA	2229	032.833.881-80	
	ALEX GOMES DE SOUZA	2074	015.384.771-90	
	ANDERSON LOPES	2445	042.085.811-31	
	ARIEL PEREIRA LOPES	2454	077.423.411-31	
	CELIA PEREIRA FERNANDES	2247	027.403.251-18	
	CLARICE TORRES	2253	051.451.871-57	
	CLAUDIA LOPES	2455	051.651.091-60	
	CLAUDIO ROMEIRO	2755	030.635.241-90	
	CLEBERSON RAMIRES CANO	2261	047.918.061-07	
	CLEOMAR RAMIRES	2266	044.960.471-36	
	DELFINA VELAZQUEZ	2595	068.754.571-48	
	DIZELLY GOMES	2648	017.084.601-60	
	EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	2582	045.263.551-94	
	EDIMAR ARAUJO	2249	023.115.971-40	
	ELDA RAMIRES	2269	066.455.221-85	
	ÉLITON LOPES SOUZA	2492	068.289.341-21	
	ERASMO DE SOUZA	2614	061.063.031-85	
	EZEIANE LESCANO GONÇALVES	2584	056.207.991-23	
	FABIO TORRES	2252	050.581.781-09	
	GISELLE MARTINS LESCANO	2250	073.227.571-73	
	HOLIWER TEIXEIRA SAVALA	2497	054.171.701-43	
	IDAMARI LEMES BATISTA	2268	047.930.871-32	
	IRIDIO IRINEU	2626	079.415.911-70	
	ISAIAS RAMIRES	2605	044.922.051-60	
	JAIME IRINEU	2628	010.290.691-23	
	JAIRO GONÇALVES SILVÉRIO	2622	054.165.701-13	
	JAQUIELI TEIXEIRA	2232	045.721.851-74	
	JÉSSICA ARAUJO	2579	055.277.601-74	
	JONAILDO FERNANDES	2624	086.330.801-50	
	JOSIANE BATISTA MARTINS	2496	047.946.461-86	
	LEONIDA QUINTANA	2721	030.716.971-55	
	LOIDE IRINEU	2615	051.401.821-65	
	LUCIO MARTINS	2433	056.699.561-17	
	LURDES GONÇALVES PEREIRA	2580	013.808.381-93	
	MARCOS ROCHA	2071	053.531.421-36	
	MARLUCE PEREIRA LOPES	2234	867.899.021-04	
	NILCEIA ESPINDOLA	2578	053.284.511-04	
	OSMAIR RAMIRES RODRIGUES	2275	055.232.821-97	
	ROBERTO LOPES TORRES	2255	050.646.911-57	
	ROGERIO RODRIGUES BATISTA	2641	069.487.321-78	
	SIDAMARA LEMES BATISTA	2242	047.930.861-60	
	SILVAN GOMES DE SOUZA	2075	064.326.251-22	
	VALDINEI LOPES	2278	054.171.581-00	
	VANDALÍCIA BATISTA OLIVEIRA	2244	073.214.641-05	
	VANESSA LESCANO MARTINS	2235	048.383.421-10	
	VIVIANE LESCANO GONÇALVES	2583	071.895.201-47	
	Total de Candidatos: 46			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Artes				
	AGUINALDO LOPES	2602	054.171.021-48	
	EZIO MARTINS	2607	052.573.121-07	
	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	2116	018.759.631-03	
	Total de Candidatos: 3			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Ciências				
	RONALDO LOPES	2023	044.648.951-40	
	Total de Candidatos: 1			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Cultura Indígena				
	GERALDO DOMINGUES	2594	049.630.631-66	
	SONIA GIMENES ROMAN	2112	958.472.601-30	

	Total de Candidatos: 2			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Educação Física				
	FELICIA ESCOBAR	2506	002.626.051-47	
	Total de Candidatos: 1			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Educação Infantil				
	BARBARA BATISTA OLIVEIRA	2597	047.930.841-17	
	Total de Candidatos: 1			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - História				
	ADELIA SOUZA ROCHA	2447	004.834.681-00	
	ANTONIA IZABEL DOS SANTOS VILHALVA	2644	041.664.171-77	
	CRISTIANE RODRIGUES NETO	2279	033.834.931-64	
	GILDO MARTINS	2262	614.302.691-20	
	JOSIANE LEÃO VIEIRA	2547	045.283.401-51	
	WITOR ROCHA DOMINGUES	2422	051.047.041-65	
	Total de Candidatos: 6			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Língua Portuguesa				
	CARLA JORGINA ROBALDO GAUTO	2621	922.789.811-53	
	ELDO RAMIRES CANO	2418	009.643.431-77	
	GENEI DOMINGUES	2470	037.288.501-28	
	GÉSSICA ROSENTALSKI GALIANO	2568	046.522.501-26	
	INOCENCIA CASCO DURE	2039	894.381.161-68	S
	ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	2697	005.441.871-21	
	Total de Candidatos: 6			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor - Matemática				
	EMILIANA DUARTE BARBOSA	2430	005.259.721-02	
	SANDRA BARROS	2760	054.696.671-38	
	SAUL VELASQUE	2468	022.694.161-20	
	SÉRGIO AGUÊRO DE BARRIOS	2698	938.229.361-20	
	Total de Candidatos: 4			
PROFESSOR - ESCOLAS INDÍGENAS - Aldeia Indígena - Professor de Língua Materna (Guarani)				
	AMARO DE SOUZA ROCHA	2225	989.296.151-04	
	LAIDE LOPES	2397	030.985.921-25	
	Total de Candidatos: 2			
PROFESSOR - Sede - Professor - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)				
	ANA CAROLINA PÍRES	2173	042.695.871-30	
	ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	2245	028.006.691-01	
	ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	2033	015.253.151-37	
	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	2097	848.356.211-15	
	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	2708	200.765.331-15	
	BRUNO JONATHAN FERREIRA VILHALBA	2487	021.573.201-48	
	CENIRA PIRES	2181	002.567.681-45	
	CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS MARTINEZ	2158	927.187.521-49	
	CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	2017	023.905.851-83	
	DAFILI MODOLON LOPES	2145	065.858.559-22	
	DELCIO CORREA	2001	407.838.201-00	
	ELIANE BARROS SOARES FLORES	2053	638.991.241-20	
	ELIANE CORREIA DOS SANTOS CARDENAS	2685	003.643.451-52	
	ESTELA SANABRIA	2499	920.360.071-04	
	FATIMA CALISTO DE LIRA DA COSTA	2007	955.632.881-53	
	FLAVIA SANCHES CARDOSO	2045	017.826.081-92	
	GISELE COSTA DOS SANTOS	2085	007.571.491-46	
	GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS	2603	519.164.361-53	
	HELENA NUNES DE OLIVEIRA	2379	897.445.001-15	
	IARA LETÍCIA MARSCHALL	2164	031.338.071-61	
	IOLANDA DA SILVA FUKURO	2390	812.331.241-53	
	IZADORA PIRES PRIETO	2550	059.225.731-28	
	JOANA MARIA APARECIDA DE GOGOY	2420	448.191.451-34	
	JOELMA APARECIDA SILVA	2022	943.745.381-00	
	JOELMA LOPES FARIAS DE OLIVEIRA	2128	894.405.601-34	
	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	2781	041.025.741-90	
	JULIANA ROBALDO	2142	003.276.271-23	
	KÁTIA AYALA MASCENA	2702	017.647.831-07	
	LENIR CHRISTAFANO DA SILVA	2056	020.146.631-73	
	LIANDRA ZARATE	2108	029.329.311-21	
	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	2239	025.003.721-11	
	LUCILENE DA SILVA	2184	807.028.721-72	
	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	2546	050.957.421-10	
	MARCIA BOTINI	2241	025.504.221-39	
	MARCIANA AMARILHA SILVA	2233	029.271.691-52	
	MARCIANA MINHO AGUIAR	2035	028.404.701-52	
	MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA	2414	148.622.391-53	
	MARIA APARECIDA PADILHA RODRIGUES ZAGO	2214	883.709.251-20	
	MARIA APARECIDA VARELA	2458	828.371.631-04	
	MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	2598	888.973.891-04	
	MARIA DE ELOURDES DA SILVA GAUTO	2515	475.455.341-15	
	MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	2265	884.400.879-34	
	MILTON DE OLIVEIRA SILVA	2585	703.594.589-04	
	NAIARA MICAELA AGUERO FLORENTIN	2600	057.611.981-42	
	NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	2518	847.511.771-68	
	NILSON XAVIER DA SILVA	2475	555.868.131-49	
	OSLAINE CLAUDIA DE GODOY	2416	882.359.471-53	
	PATRICIA RIBEIRO GAUTO	2125	039.193.921-16	
	PATRICIA SAMANIEGO BENITES	2052	051.385.941-17	
	PAULA RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	2459	027.155.991-88	
	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA	2132	053.731.051-71	
	REGIANE ALVES DOS SANTOS	2030	021.135.041-97	
	ROSA GULARTE	2025	954.925.341-49	
	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	2183	053.844.231-02	
	ROSANGELA COLACHA ALMOA	2299	027.734.701-76	

	ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	2463	918.781.951-15	
	ROSELI DA CRUZ VICENTE	2146	054.194.301-42	
	ROZINETE ACUNHA RUIZ	2736	007.135.751-31	
	SALETE BARRIOS NOVIAKY ZEVIANI	2520	013.467.361-11	
	SELMA CRISTINA MENDES	2256	590.866.531-20	
	SILVANA APARECIDA PIRES	2178	580.439.691-91	
	SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	2171	866.470.321-34	
	SILVIANE DOS SANTOS MARTINEZ	2296	054.486.851-02	
	SIMONE OVELAR VAZ	2729	028.343.261-69	
	SINARA HORST DE OLIVEIRA	2226	032.857.911-44	
	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2634	010.600.431-06	
	SONIA MARTINES	2393	015.727.591-43	
	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	2514	558.193.541-68	
	SUELI DE BRITO OLIVEIRA	2558	776.867.641-68	
	TAIZES SUELEM LUNARDI	2177	025.626.061-32	
	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	2392	391.093.051-49	
	VILMA NUNES TEIXEIRA GOMES	2383	448.489.941-87	
	VIVIANE PERALTA CANHETE	2620	558.549.821-53	
	WAIDA TOLEDO MACHADO	2495	664.554.211-91	
	Total de Candidatos: 74			
PROFESSOR - Sede - Professor - Artes				
	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	2625	892.451.991-34	
	FERNANDA SALINA BENITEZ	2076	038.228.811-47	
	JUCILENA NUNES LHOPI	2691	012.925.851-29	
	Total de Candidatos: 3			
PROFESSOR - Sede - Professor - Ciências				
	CELSO WIRVYNG FERNANDES RODRIGUES	2384	045.765.951-30	
	EDERSON PINHEIRO NACIMENTO	2287	043.724.931-00	
	FERNANDA ADRIÉLI TRENKEL	2619	050.365.741-76	
	FRANCIELLI NUNES RECALDE PEREIRA	2147	024.879.831-67	
	JOICE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2127	049.027.241-03	
	LIDIANA DA SILVA SOUSA	2396	058.980.551-77	
	MARCIA CAVALHEIRO MARTINS	2675	054.539.631-07	
	Total de Candidatos: 7			
PROFESSOR - Sede - Professor - Educação Física				
	FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	2281	039.027.051-24	
	FRANCISLENE AZI ROLAND	2317	949.870.921-15	
	GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	2103	017.094.501-42	
	LUCIMARA BATSTA DO NAASCMENTO	2302	020.687.051-50	
	MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	2523	036.174.691-16	
	MARINEI DA SILVA SOUZA	2737	045.370.871-45	
	RENATO CAVANHA RECALDE	2050	010.336.951-14	
	WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	2101	059.397.051-97	
	Total de Candidatos: 8			
PROFESSOR - Sede - Professor - Educação Infantil				
	AGUSTINHA MARTINEZ DURÉ	2378	032.701.261-74	
	ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	2211	031.224.961-60	
	ANA CAROLINA GARAI	2329	023.743.451-22	
	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	2599	019.737.001-23	
	ANGELICA ESCOBAR ROLAND	2441	025.026.111-13	
	CELIA MARTINES	2200	015.987.791-17	
	CIRLENE DE FATIMA FERREIRA	2586	407.349.781-20	
	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA	2062	031.102.831-40	
	CRISTIANE MARIA BERNARDINO	2043	922.851.041-20	
	DALVA FARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	2517	790.721.601-00	
	DILCE FATIMA MINHO BENITES	2507	993.992.371-68	
	ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	2343	798.188.971-53	
	ELAINE PONCIANO DE SOUSA NUNES	2151	879.388.711-68	
	ELIANE DO NASCIMENTO BELO	2213	011.344.721-37	
	ELIANE RIBEIRO DIOGO DOS SANTOS	2669	010.936.101-66	
	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	2092	032.659.361-63	
	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	2783	000.952.721-43	
	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	2015	025.373.751-65	
	EROTILDE TEIXEIRA BENITES	2722	407.584.601-63	
	GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS	2192	000.818.401-10	
	HÉLLEN MAYER	2542	070.971.419-05	
	INES MARIZETE MARTINS	2306	883.662.601-78	
	IVETE APARECIDA MAULONI	2473	013.983.641-18	
	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	2221	853.755.941-53	
	JACKELYNE PERALTA BENETTI	2717	039.697.301-98	
	JACQUELINE VEIGA SILVA	2216	071.321.609-31	
	JESSICA JARDIM ALMEIDA	2330	049.294.331-18	
	JOSIANE SOZZI DIAS	2405	036.612.011-58	
	JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	2528	011.344.671-33	
	LEIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	2650	448.750.701-44	
	MARCIANA LIMA DA SILVA	2238	015.987.801-23	
	MARIA MARTINES	2342	016.832.741-48	
	MARILENE FLORES DOS SANTOS	2218	023.292.481-30	
	MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	2331	022.317.731-80	
	MARLI PAETZOLD NEVES	2148	408.127.151-87	
	NELSIRA VOLPATO ARRUA	2511	298.341.201-68	
	OLGA DE RAMOA LOPES	2048	924.904.091-15	
	PATRICIA JONCK MACENA	2763	053.383.251-95	
	REGINA DA CRUZ TAVARES	2198	909.023.271-00	
	ROSANA NUNEZ DE SOUSA GARBIN	2026	048.729.741-58	
	ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	2099	024.699.341-33	
	ROSELI MIRANDA	2139	030.592.521-06	
	ROZIMAR CARVALHO RODRIGUES	2303	027.037.041-27	
	SANDRA GARCETE NUNHES	2313	043.517.921-75	

	SINTIA ALVARES SANCHEZ	2141	042.771.671-36	
	SOLANGE LOPES GOMES	2196	047.936.971-27	
	VALÉRIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO	2081	820.506.941-72	
	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	2679	005.522.891-75	
	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	2461	034.453.761-74	
	Total de Candidatos: 49			
PROFESSOR - Sede - Professor - Geografia				
	CONCEIÇÃO SANCHES GONÇALVES	2111	020.826.141-90	
	Total de Candidatos: 1			
PROFESSOR - Sede - Professor - História				
	EVANDRO GLAUBER MARIANO MARTINS	2740	809.791.221-04	
	JANDIRA MENEZES DE ARAUJO DE MORAIS	2391	543.887.401-87	
	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	2498	873.719.281-72	
	JULIO RAMOA GOMES	2110	061.444.661-93	
	LETICIA MARTINES COLACHO	2114	061.444.321-08	
	NELI LUIZA DE ANDRADE	2312	938.967.351-87	
	RENATO MALDONADO ARCO	2774	043.463.491-37	
	SÁVIO PINHEIRO RIBEIRO	2363	054.456.141-40	
	SIMONE FRANCISCO DA SILVA	2373	976.827.211-20	
	VAGNER FERNANDES MATOSO	2140	849.968.621-49	
	Total de Candidatos: 10			
PROFESSOR - Sede - Professor - Língua Estrangeira (Inglês)				
	CLEIDE ALVES DA SILVA	2654	558.488.341-72	
	CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	2032	033.822.421-17	
	ROSINEY PETITA MAZOTI	2410	985.650.609-34	
	Total de Candidatos: 3			
PROFESSOR - Sede - Professor - Matemática				
	ADRIANA FREITAS	2059	002.450.391-63	
	ADRIANO FRANÇA MARIANO	2251	808.158.631-87	
	DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	2166	061.426.271-22	
	FABIO ROSA ARRUDA	2606	038.031.311-11	
	LILA KELY GARCIA	2744	000.333.721-95	
	Total de Candidatos: 5			
PROFESSOR - Sede - Professor - Multifuncional				
	CRISTIANA DOS SANTOS	2713	025.528.951-07	
	ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	2652	017.471.861-63	
	FABIULA SANCHES LOPES	2388	083.620.131-09	
	FRANCIELI GONÇALVES VENIALGO	2386	056.148.861-41	
	MARI LUCIA PICOLOTTO	2325	893.605.249-72	
	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PINHEIRO	2292	822.274.389-91	
	NISCEI DE SOUZA KATAIAMA SANTOS.	2474	903.456.491-68	
	OLINDA BEATRIZ DE SOUSA FERREIRA	2029	773.768.381-04	
	SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	2041	911.825.309-15	
	YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	2575	015.727.531-02	
	Total de Candidatos: 10			
	Total Geral de Candidatos: 415			

2. CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS INSCRITOS				
Cargo	Nome	Inscrição	CPF	PNE
PROFESSOR - - Aldeia Indígena - Professor - Língua Portuguesa				
	INOCENCIA CASCO DURE	2039	894.381.161-68	S

3.INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
Cargo	Nome	Inscrição	CPF	PNE
APOIO À EDUCAÇÃP BÁSICA				
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
	PATRICIA ESPINOZA TORALES	2540	056.997.811-45	

Motivo do indeferimento: Pagamento da taxa de inscrição fora do prazo legal.

CORONEL SAPUCAIA /MS, 11 de janeiro de 2018

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

NINFA GIMENES ROMAN
Presidente

Membros:

CLÉIA MASCARENHAS GOMES

DEBORAH MENDES LOPES

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:F8E872D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO Nº 171/2017

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	

Decreto Orçamentário nº 171 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Inss

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 364 de 22/11/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.689,20
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
	71.739,20
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	4.338,34
	4.338,34
03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.825,97
	3.825,97
11.331.0003.2009 - Contribuição do PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	5.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.568,19
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	24.568,19
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.700,00
	4.700,00
08.244.0011.2073 - PROGRAMA CESTAS BASICAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.720,70
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	967,37
	6.688,07
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.995,52
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.608,12
	14.603,64
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	531,07
	531,07
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	97.921,61
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	15.597,20
	113.518,81
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	599,92
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.857,25
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	121.720,63
	126.377,80
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.931,19
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	12.756,40
	65.687,59
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.205,72
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	6.405,72
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.800,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
	22.800,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166.771,70
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	33.749,26
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
	202.320,96
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	7.836,15
	7.836,15
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.371,50
	1.371,50
Total Geral de Suplementações ...: 684.313,01	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	733,47
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	7.606,50
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	10.389,97
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.400,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.485,95
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.531,07
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.018,11
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	806,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.425,97
	61.667,10
03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	2.800,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.201,70
	7.001,70
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.045,94
	19.045,94
08.242.0011.1036 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia do Idoso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	522,25
	522,25
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.244.0011.2074 - PROGRAMA VIVER BEM MORANDO MELHOR	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.700,00
	6.700,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	56,08
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.500,00
	26.556,08
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13,08
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31,04
	5.044,12
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.045,64
	69.045,64
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7,92
	7,92
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.300,00
	20.300,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.823,10
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	599,92
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	225,78
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.077,00
	100.725,80
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.060,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.101,98
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.455,00
	37.616,98

10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.444,88
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	35.444,88
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.868,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.399,23
	56.267,23
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
	10,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.543,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.235,34
	40.578,34
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	4.000,00
	32.000,00
10.304.0010.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.846,78
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	9.316,07
	17.162,85
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.349,17
	1.349,17
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.877,04
	126.877,04
Total de Reduções ...: 684.313,01	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:A45E3E6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Edital de Comparecimento publicado em 21/12/2017, Edição nº 2000, a Prefeitura Municipal de Navirai-MS, através do Núcleo de Habitação Popular, em consonância com os normativos vigentes na Portaria 412, de 06/08/2015, e consi- derando a relação dos inscritos selecionados no sorteio complementar das 800 unida- des habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – empreendimento Residencial Deputado Federal Nelson Trad I, II, III e VII, realizado em 29/09/2017, vem através do presente prorrogar o prazo para comparecimento dos selecionados abaixo, titulares e/ou cônjuge, que ainda não realizaram atendimento, **CONVOCANDO** os mes-mos para comparecerem até o dia **19 de janeiro de 2018, a partir desta publicação, no** Núcleo de Habitação Popular situado a Rua Bahia nº 264-A, centro, sob pena de exclu-são da seleção para o referido Programa.

Navirai – MS, 11 de janeiro de 2018.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação

TITULAR:		**CÔNJUGE:**	
NOME:	**CPF:**	**NOME:**	**CPF:**
ADRIANA INACIO DE JESUS	XXX.XXX.411-76	-	-
ADEMAR DIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.131-91	-	-
ALEXANDRA DOS SANTOS DA COSTA	XXX.XXX.431-95	-	-
ANDRESSA DA SILVA LISBOA	XXX.XXX.839-60	-	-
ANGELA DE ALMEIDA	XXX.XXX.991-23	-	-
AURELINA DA SILVA	XXX.XXX.521-00	-	-
AYARA NEVES	XXX.XXX.791-65	-	-
CAMILA LOPES NUNES	XXX.XXX.641-76	ALEXANDRO DE ARAUJO PIRES	XXX.XXX.111-33
CAMILA MOREIRA DA SILVA	XXX.XXX.721-09	ADRIANO CARDOSO DUARTE	XXX.XXX.631-80
CARLITA CORDEIRO	XXX.XXX.921-72	-	-
CARMELITA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	XXX.XXX.879-23	EMERSON GOMES DA SILVA	XXX.XXX.771-04
CELIA MORELI GONÇALVES	XXX.XXX.541-24	GERALDO DUARTE	XXX.XXX.961-99
CINTIA DO NASCIMENTO VILHALVA	XXX.XXX.209-07	-	-
CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.591-30	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.561-04
CLEIDE FONSECA DA SILVA	XXX.XXX.781-68	-	-
CRISLAINE ACUNHA BARBOSA	XXX.XXX.061-50	OSEIAS LUCIANO DA SILVA	XXX.XXX.541-00
CRISTIANE CORREIA ARAUJO	XXX.XXX.351-01	-	-

DAIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.831-12	-	-
DANIELE FERREIRA DE PAULA	XXX.XXX.061-55	-	-
DANILO AZARIAS DA CRUZ	XXX.XXX.991-66	-	-
DUCENI DO SANTOS FELIX	XXX.XXX.921-40	-	-
EDIFRANK DE ALMEIDA BALBINO	XXX.XXX.231-93	-	-
ELIZETE INACIO DE LIMA	XXX.XXX.611-68	REINALDO LEMOS	XXX.XXX.511-15
EMILLI LIVIA TAVARES FLORES	XXX.XXX.061-04	-	-
FABIANA NUNES BEZERRA	XXX.XXX.258-57	EDINALDO SALUSTIANO CHAGAS	XXX.XXX.401-44
FABIANE APARECIDA FRANCISCO	XXX.XXX.091-00	CLODOALDO DE SOUZA	XXX.XXX.311-34
FABIO JUNIOR SOUZA SILVA	XXX.XXX.331-64	-	-
FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	XXX.XXX.081-11	-	-
FRANCELINE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.361-55	-	-
HELENA DO CANTO	XXX.XXX.199-57	-	-
HELLEN ALVES PEREIRA	XXX.XXX.211-70	-	-
IRENE DOS SANTOS	XXX.XXX.691-04	-	-
IVANETE FERREIRA CIMPLICIO	XXX.XXX.451-04	SIDNEI LEANDRO COSTA	XXX.XXX.849-79
IVANETE LOPES	XXX.XXX.611-54	RODRIGO DIAS BARBOSA	XXX.XXX.529-97
JACIR DE OLIVEIRA	XXX.XXX.301-30	-	-
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.331-15	-	-
JOAQUIM ALVES FEITOSA NETO	XXX.XXX.919-04	-	-
JOSE CARLOS RODRIGUES	XXX.XXX.791-09	-	-
JOSE DO CARMO	XXX.XXX.111-64	-	-
JOSEFINA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.211-15	-	-
JOSIANE CAROLINE DE S. SALOMÃO CORRÊA	XXX.XXX.401-03	JEDERSON CORREA	XXX.XXX.961-45
JOSIANE MOURA DE SOUZA	XXX.XXX.271-80	CRISTIANO DA SILVA	XXX.XXX.101-08
LAIZA CAROLINA CALICCHIO SOARES	XXX.XXX.521-78	-	-
LAUDICEIA ALVES ROCHA	XXX.XXX.048-09	-	-
LIDIANE GONÇALVES	XXX.XXX.561-03	-	-
LUANY TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.471-52	RAFAEL ANTONIO PELLIN DAGHETTI	XXX.XXX.751-90
LUCAS MANGOLI DA SILVA	XXX.XXX.741-55	ALANA DE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.528-01
LUCELI LIBERINA DOS SANTOS	XXX.XXX.551-20	-	-
LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.751-49	-	-
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.791-71	-	-
LUCIENE CARDOSO FERNANDES	XXX.XXX.201-10	-	-
MANOEL DOMINGOS NETO	XXX.XXX.898-65	ESPERANÇA P. BARBOSA DOMINGOS	XXX.XXX.458-70
MARCIANA RODRIGUES DA LUZ	XXX.XXX.518-07	-	-
MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA	XXX.XXX.541-02	-	-
MARIA APARECIDA DA SILVA MELO	XXX.XXX.701-89	ANTONIO AUGUSTO DE MELO	XXX.XXX.889-04
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.591-68	-	-
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.591-73	-	-
MARIA DE LOURDES DE LIMA DE SOUZA	XXX.XXX.941-72	-	-
MARIA DE LOURDES GOIS	XXX.XXX.388-32	ADOLPHO RIOS	XXX.XXX.758-34
MARIA JOSE LEITE BARBOSA	XXX.XXX.969-96	-	-
MARIA ROSA DOS SANTOS	XXX.XXX.621-23	-	-
MARINEIDE FERNANDES	XXX.XXX.501-43	JOSE LOPES MARTINS	XXX.XXX.941-02
MARINETE RAIMUNDO DOS SANTOS	XXX.XXX.501-90	-	-
MARLENE LEANDRO DA SILVA	XXX.XXX039-06	-	-
MARTA LUZIA DA SILVA ARAUJO	XXX.XXX.191-92	-	-
MAURICI MIRANDA DOS SANTOS	XXX.XXX.858-17	-	-
MICHELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	XXX.XXX.989-78	-	-
NELCI FATIMA MARTINS DOS SANTOS	XXX.XXX.831-15	-	-
NELCI SANTOS DE ARAUJO	XXX.XXX.491-44	-	-
NIEGE FERNANDA DE CARVALHO E SOUZA	XXX.XXX.611-45	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	XXX.XXX.551-18
NILDA RODRIGUES ROMEIRO	XXX.XXX.179-90	-	-
NOEME TENORIO DA SILVA ANDRADE	XXX.XXX.281-91	-	-
OLENIR CARVALHO DOS SANTOS	XXX.XXX.709-35	-	-
PAMELA CACERES	XXX.XXX.911-22	-	-
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	XXX.XXX.231-47	-	-
PATRICIA COSTA ALENCAR	XXX.XXX.021-69	-	-
PATRICIA DE CERQUEIRA ARTEMAN	XXX.XXX.221-36	-	-
PATRICIA VILHALBA PEIXOTO	XXX.XXX.431-82	-	-
PAULO DOMINGO	XXX.XXX.451-53	-	-
PRISCILA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.851-00	-	-
ROSA MARQUES DE SOUZA	XXX.XXX.101-34	-	-
ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM	XXX.XXX.961-15	-	-
ROSE NEIDE DE ANDRADE	XXX.XXX.689-31	-	-
ROSELI SOARES DO NASCIMENTO	XXX.XXX.361-04	WELLINGTON LUCAS DA VEIGA	XXX.XXX.801-80
RUTINEIA FERNANDES	XXX.XXX.901-33	-	-
SANDRA REGINA LOPES BARBOZA	XXX.XXX.121-05	-	-
SELMA ALVES FERREIRA	XXX.XXX.781-05	-	-
SILVANA DOS SANTOS ALMEIDA	XXX.XXX.161-71	-	-
SIPRIANO DA FONSECA	XXX.XXX.531-63	-	-
TATIANE VALENTINO	XXX.XXX.241-90	-	-
VALDIRENE MARIA BRITEZ	XXX.XXX.801-23	-	-
VALERIA DA SILVA MOTTA	XXX.XXX.261-22	-	-
VANUSA FURQUIM	XXX.XXX.759-43	-	-
VIVIANE FERREIRA COSTA	XXX.XXX.561-86	-	-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4E83E06D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2017

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.527.705/0001-50, com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Jason Soares Dos Santos**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1181834 emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 002.584.241-25, **J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.952.054/0001-07, com estabelecimento na Rua Spipe Calarge, nº 1374 – Sala 03, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Zaqueu Demen De Jesus Santos**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 861.978 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 864.996.961-53, **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.278.175/0001-33, com estabelecimento na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 650 S/N, Bairro das Antas, na cidade de Dracena-SP, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Eduardo Pinheiro**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 23628833 emitida pela IIRGD/SP, e do CPF n.º 119.810.718-90, **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.327.653/0001-45, com estabelecimento na Avenida São Cristovão, nº 414 – São Cristovão, na cidade de Dracena, São Paulo, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Maicon Moretti de Barros, brasileiro, portador(a) do RG n.º 350.402-75, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 217.005.968-70, **KSL PRODUCTS EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.548.288/0001-94, com estabelecimento na rua Jornalista Valdir Lago, 1243, bairro Jardim Aero Rancho II, CEP:79.082-075, na Cidade de Campo Grande MS, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG nº 105.485 emitida pela SSP/MS e do CPF:294.494.801-68, **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.475.963/0001-47, com estabelecimento na Rua Major Capilé, n° 3228, Jardim Central, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Erivaldo Machado da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 93872 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .636.637.321-34, **EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.381.191/0001-35, com estabelecimento na Avenida Afonso Pena, 1560, Centro, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 001.244.121 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .702.354.301-53, **TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.101/0001-19, com estabelecimento na Rua Joselito, nº 693, Vila Nascente, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Ediméia Aparecida Ferreira Caimar**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 409.091 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .444.784.291-20, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 4025/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 88/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo para atender a necessidade da Secretaria de Educação, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

COMERCIAL T & C LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	5,	406,50	2.032,50
15	MESA	UN	2,	550,00	1.100,00

19	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE	UN	2,	3.480,00	6.960,00
20	MICROONDAS	UN	2,	700,00	1.400,00
21	FORNO ELÉTRICO	UN	1,	798,00	798,00
22	FREEZER HORIZONTAL	UN	1,	3.280,00	3.280,00
23	FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL	UN	1,	2.500,00	2.500,00
24	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL	UN	1,	2.210,00	2.210,00
32	LEITEIRAS GRANDES DE ALUMÍNIO 4 LITROS	UN	4,	90,00	360,00
33	JARRAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	UN	8,	14,50	116,00
34	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE N° 34 - 9 LITROS	UN	2,	232,00	464,00
35	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE N° 36	UN	2,	254,00	508,00
36	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE N° 40 - 18 LITROS	UN	2,	420,00	840,00
39	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO ESCOLAR AZUL	UN	300,	6,75	2.025,00
40	COLHERES DE SOPA CABO DE PLÁSTICO	UN	300,	5,00	1.500,00
41	GARFOS CABO DE PLÁSTICO	UN	100,	4,90	490,00
42	FACAS DE MESA SERRA CABO DE PLÁSTICO	UN	100,	5,90	590,00
46	CONCHA GRANDE PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX	UN	5,	47,00	235,00
47	ESCUMADEIRA GRANDE PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX	UN	5,	66,00	330,00
49	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE COM TAMPA	UN	5,	61,75	308,75
50	XÍCARA P/ CAFÉ	DZ	2,	52,25	104,50
53	COADORES GRANDES P/ CAFÉ	UN	3,	8,55	25,65
54	POTE COM TAMPA DE 20L	UN	20,	71,25	1.425,00
55	SALADEIRAS DE 1 L	UN	5,	20,40	102,00
56	BACIA DE PLÁSTICO DE 12 L	UN	3,	9,00	27,00
57	BACIA DE PLÁSTICO DE 20 L	UN	3,	18,52	55,56
58	BACIA DE PLÁSTICO DE 30 L	UN	3,	23,75	71,25
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	5,	406,50	2.032,50
VALOR TOTAL					**29.858,21**

J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
12	CARRINHO	UN	30,	630,00	18.900,00
VALOR TOTAL					**18.900,00**

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA COM CADEIRAS	UN	7,	379,99	2.659,93
3	LOUSA BRANCA	UN	1,	343,00	343,00
9	TATAME	UN	7,	99,50	696,50
10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	UN	20,	365,00	7.300,00
13	MESA ESCRIVANINHA	UN	2,	516,00	1.032,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	UN	1,	1.400,00	1.400,00
26	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 02 LITROS	UN	2,	906,00	1.812,00
27	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	UN	1,	359,80	359,80
31	CADEIRAS ESTOFADAS	UN	12,	154,00	1.848,00
VALOR TOTAL					**17.451,23**

KSL PRODUCTS LTDA ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
2	MESAS COM CADEIRAS	UN	60,	392,50	23.550,00
8	CAPAS P/ COLCHONETES	UN	150,	75,00	11.250,00
11	BERÇOS C/ COLCHÃO	UN	8,	854,00	6.832,00
18	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO	UN	2,	195,00	390,00
61	COPINHOS PARA SUCO E ÁGUA COM TAMPA 300 ML	UN	100,	5,75	575,00
VALOR TOTAL					**42.597,00**

COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
16	COMPUTADORES	UN	14	3.674,00	51.436,00
28	GARRAFA TÉRMICA 1,50L	UN	5,	88,50	442,50
37	ASSADEIRA RETANGULAR N°5 EM ALUMÍNIO	UN	3,	38,50	115,50
38	ASSADEIRA RETANGULAR N°6 EM ALUMÍNIO	UN	3,	184,50	553,50
48	COLHERES GRANDES PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX	UN	5,	4,79	23,95
VALOR TOTAL					**52.571,45**

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
7	COLCHONETE	UN	150,	164,00	24.600,00
VALOR TOTAL					**24.600,00**

TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
5	APARELHO DE TV LED 32"	UN	8,	1.994,00	15.952,00
VALOR TOTAL					**15.952,00**

EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
4	ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA	UN	13,	977,00	12.701,00
6	MINI SYSTEM	UN	10,	775,00	7.750,00
17	ARQUIVO DE AÇO	UN	6,	776,00	4.656,00
30	ARMÁRIO DE AÇO	UN	1,	929,00	929,00
43	COPOS DE PLÁSTICO ESCOLARES 200ML	UN	300,	6,85	2.055,00
44	CUMBUCAS DE PLÁSTICO PARA BEBÊS 400ML	UN	100,	7,65	765,00
45	COLHER DE CABO DE PLÁSTICO MEDIA PARA BEBÊS	UN	100,	4,73	473,00
51	COPO DE VIDRO 300ML	UN	50,	11,25	562,50
52	BULE GRANDE DE 2L	UN	1,	92,50	92,50

59	MAMADEIRAS COM BICO REDONDO 200ML	UN	25,	26,90	672,50
60	MAMADEIRAS COM BICO ACHATADO 200 ML	UN	25,	55,00	1.375,00
62	ESCORREDOR DE MACARRÃO 38 LITROS ALUMÍNIO/INOX	UN	2,	720,00	1.440,00
63	PEGADOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO/INOX 21 CM	UN	2,	25,50	51,00
VALOR TOTAL					**33.522,50**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL T & C LTDA	**R$ 29.858,21**
J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**R$ 18.900,00**
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME	**R$ 17.451,23**
KSL PRODUCTS LTDA ME	**R$ 42.597,00**
COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME	**R$ 52.571,45**
BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME	**R$ 24.600,00**
TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME	**R$ 15.952,00**
EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME	**R$ 33.522,50**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Terabras Comercial EIRELI ME
EDIMÉIA APARECIDA FERREIRA CAIMAR

Comercial T & C LTDA
JASON SOARES DOS SANTOS

Comercial Galiphe EIRELI ME
ERIVALDO MACHADO DA SILVA

J.R Comércio e Serviços LTDA
ZAQUEU DEMEN DE JESUS SANTOS

Nataly Brink Brinquedos LTDA ME
ITAMAR SIDNEI ORTEGA

KSL Products LTDA ME
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

Brink Sports do Brasil EIRELI ME
MAICON MORETTI DE BARROS

EAP Comércio de Artigos Para Escritorio EIRELI ME
ROSANA RODRIGUES SERPA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7109716A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA

DECRETO N.º 4641/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 2703 de 19 de dezembro de 2017, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos II e IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos II a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2018, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos II a IV.

§ 1º - Os pagamentos aos fornecedores e aos prestadores de serviços, referentes às despesas da Prefeitura Municipal e seus fundos serão realizados nos dias 10, 20 e 30 do mês de referência.

§ 2º - Os pagamentos de despesas de convênios com recursos vinculados e recursos próprios, bem como os casos excepcionais poderão ser realizados em outras datas.

§ 3º – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2018;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão;

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos II a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos II a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2018 à conta das respectivas fontes de recursos ou em razão de outros ajustes.

Art. 5º - As despesas realizadas que forem suplementadas por superávit financeiro apurado no exercício anterior não terão sua execução condicionada aos limites fixados nos anexos I a IV.

Art. 6º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2018, exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia - MS, aos 09 de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA													**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													EXERCÍCIO DE 2018	
(Artigo 8º da LC 101/00)														R$
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	59.162.500,00	4.279.987,80	4.434.448,50	4.729.757,41	4.684.936,48	5.230.274,88	4.517.432,93	5.653.728,10	4.319.524,25	4.016.636,47	6.805.660,13	4.072.072,02	6.418.041,03	59.162.500,00
Receita Tributária	12.552.300,00	908.069,99	940.841,38	1.003.496,03	993.986,53	1.109.689,07	958.447,89	1.199.531,65	916.458,30	852.195,66	1.443.933,03	863.957,23	1.361.693,24	12.552.300,00

Receitas de Contribuições	363.000,00	26.260,48	27.208,19	29.020,10	28.745,10	32.091,10	27.717,36	34.689,26	26.503,06	24.644,65	41.757,10	24.984,78	39.378,81	363.000,00
Receita Patrimonial	851.000,00	61.563,82	63.785,60	68.033,36	67.388,65	75.232,86	64.979,26	81.323,86	62.132,52	57.775,75	97.893,37	58.573,14	92.317,82	851.000,00
Receita de Serviços	33.000,00	2.387,32	2.473,47	2.638,19	2.613,19	2.917,37	2.519,76	3.153,57	2.409,37	2.240,42	3.796,10	2.271,34	3.579,89	33.000,00
Transferencias Correntes	44.538.200,00	3.222.023,28	3.338.303,05	3.560.614,94	3.526.873,24	3.937.410,16	3.400.774,67	4.256.190,54	3.251.786,78	3.023.769,43	5.123.378,02	3.065.501,93	4.831.573,97	44.538.200,00
Outras Receitas Correntes	825.000,00	59.682,91	61.836,81	65.954,78	65.329,77	72.934,32	62.993,99	78.839,23	60.234,23	56.010,57	94.902,51	56.783,59	89.497,30	825.000,00
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Móveis Tranferencias de Capital	837.500,00	60.587,19	62.773,73	66.954,10	66.319,62	74.039,39	63.948,45	80.033,76	61.146,87	56.859,21	96.340,42	57.643,95	90.853,32	837.500,00
Operações de Crédito	7.000,00	506,40	524,68	559,62	554,31	618,84	534,49	668,94	511,08	475,24	805,23	481,80	759,37	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	29.000,00	2.097,94	2.173,66	2.318,41	2.296,44	2.563,75	2.214,33	2.771,32	2.117,32	1.968,86	3.335,97	1.996,03	3.145,97	29.000,00
Tranferencias de Capital	801.500,00	57.982,85	60.075,39	64.076,07	63.468,86	70.856,80	61.199,62	76.593,50	58.518,47	54.415,11	92.199,22	55.166,12	86.947,98	801.500,00
TOTAL	60.000.000,00	4.340.574,99	4.497.222,23	4.796.711,51	4.751.256,09	5.304.314,26	4.581.381,38	5.733.761,86	4.380.671,12	4.073.495,68	6.902.000,55	4.129.715,97	6.508.894,36	60.000.000,00

Brasilândia - MS, 09 de janeiro de 2018.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA — **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO DE 2018

(Artigo 8º da LC 101/00) — R$

Despesas / Órgão	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara	2.880.000,00	208.347,60	215.866,67	230.242,15	228.060,29	254.607,08	219.906,31	275.220,57	210.272,21	195.527,79	331.296,03	198.226,37	312.426,93	2.880.000,00
Gabinete	1.907.000,00	137.957,94	142.936,71	152.455,48	151.010,76	168.588,79	145.611,57	182.238,06	139.232,33	129.469,27	219.368,58	131.256,14	206.874,36	1.907.000,00
Secr. Administração	2.143.000,00	155.030,87	160.625,79	171.322,55	169.699,03	189.452,42	163.631,67	204.790,86	156.462,97	145.491,69	246.516,45	147.499,69	232.476,01	2.143.000,00
Sec. Planej. Financ.	3.134.000,00	226.722,70	234.904,91	250.548,23	248.173,94	277.062,01	239.300,82	299.493,49	228.817,05	212.772,26	360.514,50	215.708,83	339.981,25	3.134.000,00
Sec. Educação	10.370.000,00	750.196,04	777.269,91	829.031,64	821.175,43	916.762,32	791.815,42	990.985,18	757.125,99	704.035,84	1.192.895,76	713.752,58	1.124.953,91	10.370.000,00
FUNDEB	7.357.000,00	532.226,84	551.434,40	588.156,78	582.583,18	650.397,33	561.753,71	703.054,77	537.143,29	499.478,46	846.300,30	506.372,01	798.098,93	7.357.000,00
Fundo Inv Cultural	15.000,00	1.085,14	1.124,31	1.199,18	1.187,81	1.326,08	1.145,35	1.433,44	1.095,17	1.018,37	1.725,50	1.032,43	1.627,22	15.000,00
Fundo Saúde	12.745.500,00	922.046,64	955.322,43	1.018.941,44	1.009.285,58	1.126.768,96	973.199,94	1.217.994,36	930.564,06	865.312,32	1.466.157,47	877.254,92	1.382.651,88	12.745.500,00
Secr Assit Social	2.263.000,00	163.712,02	169.620,23	180.915,97	179.201,54	200.061,05	172.794,43	216.258,38	165.224,31	153.638,68	260.320,45	155.759,12	245.493,80	2.263.000,00
Fundo Assistên.	1.502.400,00	108.688,00	112.610,44	120.109,66	118.971,45	132.820,03	114.717,79	143.573,40	109.692,00	102.000,33	172.826,09	103.408,09	162.982,71	1.502.400,00
Fundo Investimen.	382.000,00	27.634,99	28.632,31	30.539,06	30.249,66	33.770,80	29.168,13	36.504,95	27.890,27	25.934,59	43.942,74	26.292,53	41.439,96	382.000,00
Fundo Criança e A	30.000,00	2.170,29	2.248,61	2.398,36	2.375,63	2.652,16	2.290,69	2.866,88	2.190,34	2.036,75	3.451,00	2.064,86	3.254,45	30.000,00
Sec. Mun. de Obras	8.555.600,00	618.937,06	641.273,91	683.979,08	677.497,44	756.359,85	653.274,44	817.596,22	624.654,50	580.853,33	984.179,27	588.869,97	928.124,94	8.555.600,00
Secr. Desenv. Econ.	1.272.500,00	92.056,36	95.378,59	101.730,26	100.766,22	112.495,66	97.163,46	121.603,53	92.906,73	86.392,05	146.379,93	87.584,39	138.042,80	1.272.500,00
Secr. Serv. Urban.	5.083.500,00	367.755,22	381.027,15	406.401,38	402.550,17	449.408,03	388.157,54	485.792,97	371.152,36	345.126,92	584.772,00	349.890,19	551.466,07	5.083.500,00
Controladoria	54.000,00	3.906,52	4.047,50	4.317,04	4.276,13	4.773,88	4.123,24	5.160,39	3.942,60	3.666,15	6.211,80	3.716,74	5.858,00	54.000,00
Asses. Com. Social e Imprensa	125.000,00	9.042,86	9.369,21	9.993,15	9.898,45	11.050,65	9.544,54	11.945,34	9.126,40	8.486,45	14.379,17	8.603,57	13.560,20	125.000,00
Junta de Serviço Militar	6.000,00	434,06	449,72	479,67	475,13	530,43	458,14	573,38	438,07	407,35	690,20	412,97	650,89	6.000,00
Procuradoria Jurídica	128.500,00	9.296,06	9.631,55	10.272,96	10.175,61	11.360,07	9.811,79	12.279,81	9.381,94	8.724,07	14.781,78	8.844,48	13.939,88	128.500,00
Coordenaria Def. Civil	5.000,00	361,71	374,77	399,73	395,94	442,03	381,78	477,81	365,06	339,46	575,17	344,14	542,41	5.000,00
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	434,06	449,72	479,67	475,13	530,43	458,14	573,38	438,07	407,35	690,20	412,97	650,89	6.000,00
Reserva Contig	35.000,00	2.532,00	2.623,38	2.798,08	2.771,57	3.094,18	2.672,47	3.344,69	2.555,39	2.376,21	4.026,17	2.409,00	3.796,86	35.000,00
TOTAL	60.000.000,00	4.340.574,99	4.497.222,23	4.796.711,51	4.751.256,09	5.304.314,26	4.581.381,38	5.733.761,86	4.380.671,12	4.073.495,68	6.902.000,55	4.129.715,97	6.508.894,34	60.000.000,00

Brasilândia - MS, 09 de janeiro de 2018.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA — **METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO DE 2018

(Artigo 13º da LC 101/00) — R$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	59.162.500,00	8.714.436,30	9.414.693,89	9.747.707,81	9.973.252,36	10.822.296,60	10.490.113,05	59.162.500,00
Receita Tributária	12.552.300,00	1.848.911,37	1.997.482,56	2.068.136,96	2.115.989,95	2.296.128,69	2.225.650,47	12.552.300,00
Receitas de Contribuições	363.000,00	53.468,67	57.765,20	59.808,46	61.192,32	66.401,75	64.363,59	363.000,00
Receita Patrimonial	851.000,00	125.349,42	135.422,01	140.212,12	143.456,37	155.669,12	150.890,96	851.000,00
Receita de Serviços	33.000,00	4.860,79	5.251,38	5.437,13	5.562,94	6.036,52	5.851,24	33.000,00
Transferencias Correntes	44.538.200,00	6.560.326,33	7.087.488,18	7.338.184,83	7.507.977,32	8.147.147,44	7.897.075,90	44.538.200,00
Outras Receitas Correntes	825.000,00	121.519,71	131.284,55	135.928,32	139.073,45	150.913,07	146.280,89	825.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	837.500,00	123.360,92	133.273,71	137.987,84	141.180,63	153.199,64	148.497,27	837.500,00

Operações de Crédito	7.000,00	1.031,08	1.113,93	1.153,33	1.180,02	1.280,47	1.241,17	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	29.000,00	4.271,60	4.614,85	4.778,09	4.888,64	5.304,82	5.141,99	29.000,00
Tranferencias de Capital	801.500,00	118.058,24	127.544,93	132.056,42	135.111,97	146.614,34	142.114,10	801.500,00
TOTAL	60.000.000,00	8.837.797,22	9.547.967,60	9.885.695,64	10.114.432,98	10.975.496,24	10.638.610,31	60.000.000,00

Brasilândia - MS, 09 de janeiro de 2018.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA — **METAS BIMESTRAIS DE DESPESA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO DE 2018

R$

Despesa / Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara	2.880.000,00	424.214,27	458.302,44	474.513,39	485.492,78	526.823,82	510.653,30	2.880.000,00
Gabinete	1.907.000,00	280.894,65	303.466,24	314.200,36	321.470,39	348.837,86	338.130,50	1.907.000,00
Secr. Administração	2.143.000,00	315.656,66	341.021,58	353.084,10	361.253,83	392.008,14	379.975,70	2.143.000,00
Sec. Planej. Financ.	3.134.000,00	461.627,61	498.722,17	516.362,84	528.310,55	573.286,75	555.690,08	3.134.000,00
Sec. Educação	10.370.000,00	1.527.465,95	1.650.207,07	1.708.577,73	1.748.111,17	1.896.931,60	1.838.706,48	10.370.000,00
FUNDEB	7.357.000,00	1.083.661,24	1.170.739,96	1.212.151,05	1.240.198,06	1.345.778,76	1.304.470,93	7.357.000,00
Fundo Inv Cultural	15.000,00	2.209,45	2.386,99	2.471,42	2.528,61	2.743,87	2.659,65	15.000,00
Fundo Saúde	12.745.500,00	1.877.369,07	2.028.227,02	2.099.968,90	2.148.558,43	2.331.469,79	2.259.906,80	12.745.500,00
Secr Assit Social	2.263.000,00	333.332,25	360.117,51	372.855,49	381.482,70	413.959,13	401.252,92	2.263.000,00
Fundo Assistên.	1.502.400,00	221.298,44	239.081,11	247.537,82	253.265,40	274.826,43	266.390,80	1.502.400,00
Fundo Investimen.	382.000,00	56.267,31	60.788,73	62.938,93	64.395,22	69.877,33	67.732,49	382.000,00
Fundo Criança e A	30.000,00	4.418,90	4.773,98	4.942,85	5.057,22	5.487,75	5.319,31	30.000,00
Sec. Mun. de Obras	8.555.600,00	1.260.210,96	1.361.476,53	1.409.634,29	1.442.250,71	1.565.032,59	1.516.994,91	8.555.600,00
Secr. Desenv. Econ.	1.272.500,00	187.434,95	202.496,48	209.659,13	214.510,27	232.771,98	225.627,19	1.272.500,00
Secr. Serv. Urban.	5.083.500,00	748.782,37	808.951,56	837.565,56	856.945,33	929.898,92	901.356,26	5.083.500,00
Controladoria	54.000,00	7.954,02	8.593,17	8.897,13	9.102,99	9.877,95	9.574,75	54.000,00
Asses. Com. Social e Imprensa	125.000,00	18.412,08	19.891,60	20.595,20	21.071,74	22.865,62	22.163,77	125.000,00
Junta de Serviço Militar	6.000,00	883,78	954,80	988,57	1.011,44	1.097,55	1.063,86	6.000,00
Procuradoria Jurídica	128.500,00	18.927,62	20.448,56	21.171,86	21.661,74	23.505,85	22.784,36	128.500,00
Coordenaria Def. Civil	5.000,00	736,48	795,66	823,81	842,87	914,62	886,55	5.000,00
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	883,78	954,80	988,57	1.011,44	1.097,55	1.063,86	6.000,00
Reserva Contig	35.000,00	5.155,38	5.569,65	5.766,66	5.900,09	6.402,37	6.205,86	35.000,00
TOTAL	60.000.000,00	8.837.797,22	9.547.967,60	9.885.695,64	10.114.432,98	10.975.496,24	10.638.610,31	60.000.000,00

Brasilândia - MS, 09 de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS Nº.10551-O

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:08885EF3